EDITAL DE LICITAÇÃO

O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Unidade Técnica de Licitações, Contratos e Convênios – ULCC/SEFA da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA**, com recursos do orçamento próprio da Receita Estadual do Paraná (REPR), torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: **007/2026** **COMPRAS.GOV – 929215-18/2026** **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** LOTE 01: MAIOR DESCONTO E LOTE 02: MENOR PREÇO **MODO DE DISPUTA:** ABERTO-FECHADO **REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO **UASG: 929215** – Secretaria de Estado da Fazenda	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:** **Até 09 h 00 min do dia 23/11/2026** Início da sessão / disputa de lances: **09 h 00 min do dia 23/11/2026** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo para o Fornecimento de licenças de *software*, garantia de atualização de *software* (*software assurance*) e subscrições de *software*, considerando os licenciamentos Microsoft de propriedades da SEFA/REPR, assim como a prestação de serviços técnicos especializados relativos à manutenção, atualização, gestão, resolução de incidentes e evolução dos serviços Microsoft, por um período de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações técnicas, quantitativos, requisitos e condições definidos neste Edital de Licitação e seus Anexos, dividida em 2 (dois) lotes, conforme descrito a seguir:

LOTE 1
Contratação de empresa, certificada pela Microsoft como Licensing Solution Providers (LSP) *Government Partner* (GP)[1] para a comercialização de seus produtos por volume

[1] https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/parceiros%20lsp

para instituições governamentais na modalidade *Enterprise Agreement for Government* (EA), para fornecimento de licenças de *software*, garantias de atualização de *software* (Software Assurance - SA) e subscrições de *software*, considerando os licenciamentos Microsoft de propriedade da SEFA/REPR, por um período de 36 (trinta e seis) meses, conforme critérios, especificações, necessidades e prescrições constantes do Termo de Referência e seus apêndices/anexos.

LOTE 2

Contratação de empresa habilitada e certificada para prestar serviços técnicos especializados relativos à manutenção, atualização, gestão, resolução de incidentes e evolução dos serviços Microsoft, por um período de 36 (trinta e seis) meses, conforme critérios, especificações, necessidades e prescrições constantes do Termo de Referência e seus apêndices/anexos

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R$ 16.811.345,00** (Dezesseis milhões, oitocentos e onze mil, trezentos e quarenta e cinco reais), sendo o montante de **R$ 16.532.777,00** (Dezesseis milhões, quinhentos e trinta e dois mil, setecentos e setenta e sete reais), referente ao **LOTE 01**, e **R$ 278.568,00** (Duzentos e setenta e oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais), referente ao **LOTE 02**.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Gestão/Unidade: 2930 – Receita Estadual do Paraná;

Fonte de Recursos: 1.500.000.000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

Programa de Trabalho: 2930.04.129.13.8052 – Administração Tributária Estadual;

Elementos de Despesa: 3.3.90.40.01 e 3.3.90.40.08.

4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado através do sistema eletrônico de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.gov.br/compras.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/ e www.comprasparana.pr.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro **Gustavo Malafaia do Carmo** e equipe de apoio, designadas pela Resolução SEFA nº 428/2026, servidores da Unidade Técnica de Licitações, Contratos e Convênios – ULCC/SEFA.

- **E-mail:** licitacoes-sefa@sefa.pr.gov.br
- **Telefones:** (41) 3235-8612 e (41) 3235-8603

- **Endereço:** Av. Vicente Machado, n° 445 – 6° andar, Centro – CEP: 80420-902, Curitiba / Paraná
- **O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00**.

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2. RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

5.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema e-Protocolo no site https://www.e-protocolo.pr.gov.br, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1. A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2. A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. PARA O LOTE 01

2.1.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é a soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

2.1.1.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

2.1.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MAIOR DESCONTO**, tendo como referência os preços constantes do Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas – Microsoft, vinculado ao Acordo Corporativo nº 8/2020 da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – SGD/MGI, observada a versão vigente do catálogo na data da contratação.

2.1.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

2.2. PARA O LOTE 02

2.2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário da Unidade de Serviço Técnico (UST), fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

2.2.1.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

2.2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO** unitário.

2.2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (ANEXO I.04 e I.05), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4. VIGÊNCIA:

4.1. O contrato terá vigência pelo prazo de **36 (trinta e seis) meses**, observada a disciplina do

art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's e EPP's:

Com relação à disputa do objeto do **LOTE 01**, haja vista o disposto no art. 4º, § 1º, I da Lei Federal nº 14.133/2021, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
Com relação à disputa do objeto do **LOTE 02**, aplica-se o benefício disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6. GARANTIA:

Será exigida a garantia de execução do Contrato, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato (Anexo VI.01 e VI.02).

7. CONSÓRCIO:

7.1. Não será permitida a participação de cooperativas ou de empresas organizadas sob a forma de consórcio, considerando a natureza do objeto, que consiste na contratação de licenças de *software* de uso disseminado, disponibilizadas pelo fabricante e comercializadas por diferentes empresas autorizadas. A execução do objeto não demanda a conjugação de esforços entre empresas, podendo as licenças ser integralmente fornecidas por um único fornecedor.
7.2. A admissão de consórcios, além de não proporcionar vantagem à Administração, poderia reduzir a competitividade efetiva do certame, na medida em que empresas que possuem condições de participar individualmente e que, em princípio, constituiriam potenciais concorrentes poderiam se associar para apresentar uma única proposta.

8. ANEXOS:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo I.01 – Especificações Técnicas (LOTE 01)
- Anexo I.02 – Especificações Técnicas (LOTE 02)
- Anexo I.03 – Termo de Compromisso e Confidencialidade
- Anexo I.04 – Modelo de Proposta Técnica-Comercial (LOTE 01)
- Anexo I.05 – Modelo de Proposta Técnica-Comercial (LOTE 02)
- Anexo I.06 – Catálogo de Soluções TIC Microsoft do Acordo Corporativo nº 08/2020 da SGD
- Anexo II – Documentos de Habilitação

- Anexo III – Modelo de Procuração
- Anexo IV - Modelo de Declaração
- Anexo V – Locais de prestação de serviços
- Anexo VI.01 – Minuta de Contrato (LOTE 01)
- Anexo VI.02 – Minuta de Contrato (LOTE 02)
- Anexo VII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP
- Anexo VIII – Declaração LGPD

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1. O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas **Compras.Gov do Governo Federal**, na página www.gov.br/compras.

1.2. O pregão será conduzido por servidor público denominado Pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual www.gov.br/compras.

1.3. O Pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 4º do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

1.4. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do Sistema de Compras do Governo Federal, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.gov.br/compras ou, ainda, através do telefone 0800.978.9001 (https://portaldeservicos.economia.gov.br) (suporte técnico).

1.4.1. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com cadastro regular no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2. Os interessados em participar do Pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do item 1 do presente Edital.

2.3. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1. tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2. constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3. tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4. não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.4. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6. O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

3.1. Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1. o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2. a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

3.2. A proposta de preço inicial deverá ser enviada através de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1. A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3. Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

3.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. O percentual de desconto, referente ao LOTE 01, e/ou o valor unitário e total do item, referente ao LOTE 02;

4.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.3.1. O contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades do contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01%** (um centésimo), referente a disputa do **LOTE 01**, e **R$ 5,00** (cinco reais), referente a disputa do **LOTE 02**.

5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

5.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o

máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado ou maior desconto, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. O critério de julgamento adotado será o maior desconto, referente ao LOTE 01, e menor preço, referente ao LOTE 02, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação à disputa do objeto do **LOTE 02**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

5.21. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (dois) dias, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no subitem 5.28.2.

5.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

6.2. Referente ao objeto do **LOTE 01**, a licitante deverá ser certificada pela Microsoft como Licensing Solution Providers (LSP) *Government Partner* (GP)[2] para a comercialização de seus produtos por volume para instituições governamentais na modalidade *Enterprise Agreement for Government* (EA), para fornecimento de licenças de *software*, garantias de atualização de *software* (Software Assurance - SA) e subscrições de *software*, considerando os licenciamentos Microsoft de propriedade da SEFA/REPR.

[2] https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/parceiros%20lsp

6.2. Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

6.2.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (dois) dias, contado da solicitação do Pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

6.2.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

6.2.5. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.5.1. Caso se adote o critério do maior desconto, com permissão de lances negativos, não é considerada inexequível a proposta que apresente lances inferiores a zero (inciso LVI do art. 2º do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

6.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (dois) dias, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

6.5. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

6.6. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação.

6.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (dois) dias, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.11.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção

de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.14.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo I.04 e I.05) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo Pregoeiro.

7.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no Edital.

8.1.1. A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos.

8.1.2. As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS nº 26/2003 – CONFAZ (item 3.3 do Edital) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 do Edital, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o Pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2. Nos termos do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo I.04 e Anexo I.05.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2. A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo Pregoeiro.

9.4. Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema e-Protocolo no site https://www.e-protocolo.pr.gov.br.

9.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo Pregoeiro à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.1.1. Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de

habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3. Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466, de 2015.

11.4. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeiro contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos subitens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Estadual nº 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I =

(TX) I = I = 0,00016438

(6/100) TX = Percentual da taxa

$\frac{}{365}$ anual = 6%.

11.8. Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

12.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

12.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

12.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, e na Lei nº 20.656, de 2021.

12.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

12.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3. É facultado ao Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito.

13.7. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8. O Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente,

inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.10. O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Curitiba/PR, 04 de novembro de 2026.

GUSTAVO MALAFAIA DO CARMO:05135607692

Assinado de forma digital por GUSTAVO MALAFAIA DO CARMO:05135607692
Dados: 2026.11.04 13:42:43 -03'00'

GUSTAVO MALAFAIA DO CARMO
Pregoeiro
Resolução SEFA n° 428/2026

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

LOTE 1: Contratação de empresa, certificada pela Microsoft como Licensing Solution Providers (LSP) Government Partner (GP)3 para a comercialização de seus produtos por volume para instituições governamentais na modalidade Enterprise Agreement for Government (EA), para fornecimento de licenças de software, garantias de atualização de software (Software Assurance - SA) e subscrições de software, considerando os licenciamentos Microsoft de propriedade da Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná – Sefa/PR, por um período de 36 (trinta e seis) meses, conforme critérios, especificações, necessidades e prescrições constantes deste Termo de Referência e seus apêndices/anexos.

LOTE 2: Contratação de empresa habilitada e certificada para prestar serviços técnicos especializados relativos à manutenção, atualização, gestão, resolução de incidentes e evolução dos serviços Microsoft, por um período de 36 (trinta e seis) meses, conforme critérios, especificações, necessidades e prescrições constantes deste Termo de Referência e seus apêndices/anexos.

1.1. NATUREZA DO OBJETO:

O objeto do presente Termo de Referência caracteriza-se como “Serviço Comum”, nos termos do Art. 392, I do Decreto nº 10.086 de 2022, compreendendo aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório por meio de especificações usuais de mercado.

1.2. QUANTITATIVOS ESTIMADOS:

ITENS MICROSOFT				
LOTE	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO MÁXIMO/UNL
1	Unidades de Licenciamento	UNL	16.532.777	R$ 1,00
2	Unidades de Serviços Técnicos	Homem-hora	900	R$ 309,52

3 https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/parceiros%20lsp

LOTE 1: O quantitativo de Unidades de Licenciamento – UNL foi estimado com base nos preços de referência extraídos do Anexo I4 do Acordo Corporativo Microsoft no 08/2020 e aditivos do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos - MGI para o conjunto de licenças e subscrições de necessidade imediata e eventual de SEFA/PR e REPR, cujo detalhamento consta do ANEXO I.01 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (LOTE 01).

O critério de julgamento para o **LOTE 01** será maior desconto a ser aplicado sobre o valor unitário (R$ 1,00) da UNL, com valores inteiros em centavos ou percentuais. (Exemplo: 15 centavos ou 15%).

O catálogo de licenças/subscrições Microsoft a ser usado como referência (com os valores em UNL) consta como anexo desse termo de referência.

LOTE 2: Banco de 900 (novecentas) homens-hora de serviços técnicos para utilização eventual ao longo de 36 meses, cujo detalhamento consta do ANEXO I.02 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (LOTE 02).

O critério de julgamento para o lote 2 será menor preço.

1.3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O contrato a ser celebrado terá vigência pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da publicação do extrato resumido no Diário Oficial do Estado do Paraná, permitida a prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dispositivos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

1.4. ADESÃO AO ACORDO CORPORATIVO MICROSOFT No 08/20205

Com o objetivo de garantir condições mais favoráveis à Administração na obtenção do resultado mais vantajoso, promoveu-se, por meio do SID: 20.053.306-2, a adesão ao Acordo Corporativo Microsoft no 08/2020 e aditivos do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos - MGI, o qual define parâmetros para que órgãos e entidades utilizem a listagem de produtos e serviços e respectivos valores de referência, estabelecidos em conformidade com termos e condições deste Acordo em processos de contratação, prorrogação ou renovação contratual que englobem os produtos ou serviços da Microsoft previstos e descritos em anexo específico.

4 https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes-de-tic/catalogos-de-solucoes-de-tic-com-condicoes-padronizadas-para-licenciamento-de-software/arquivos/microsfot/catalogos/catalogo-de-produtos-e-servicos-microsoft-6-0-0.pdf

5 https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/catalogo-de-solucoes-de-tic

A referida adesão garante à SEFA/PR condições padronizadas e tetos de preços (Anexo I do Acordo) previamente estipulados que servem de referência durante a realização do processo de contratação do licenciamento Microsoft visando à obtenção da proposta mais vantajosa.

O presente documento se apoia nos valores de referência constantes desse Acordo para fixar valores máximos relativos ao custo total da contratação.

1.5. CLASSIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

Trata-se de contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação de natureza contínua, conforme definição do art. 392, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, visto que a interrupção das subscrições de *software* ou dos serviços de suporte técnico, garantia e atualização acarretará comprometimento de serviços de TIC que suportam atividades finalísticas dos órgãos fazendários.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVAS

2.1.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

As soluções Microsoft constituem parte relevante do ambiente tecnológico da SEFA/PR e da REPR, abrangendo recursos de produtividade, comunicação, colaboração, sistemas operacionais, armazenamento, automação de processos e análise de dados, utilizados cotidianamente na execução das atividades institucionais.

O atual Contrato nº 6303/2023 possui vigência prevista até dezembro de 2026. Assim, faz-se necessária nova contratação que assegure a continuidade do licenciamento e acesso ao suporte técnico, às atualizações e às funcionalidades disponibilizadas pelo fabricante. Eventual interrupção ou insuficiência do licenciamento poderá ocasionar restrições de uso, perda de funcionalidades e suporte, além de elevar riscos relacionados à segurança da informação, à continuidade operacional e à regularidade do ambiente de *software*.

O Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC) da SEFA/PR entende que a padronização das soluções já em uso extensivo da instituição garante a estabilidade, minimiza os riscos de inoperância, os custos inerentes a troca de tecnologia, bem como os custos de capacitação de seus servidores e colaboradores.
Além disso, a presente contratação também contribuirá para disponibilizar recursos capazes de ampliar a produtividade, a colaboração, a automação de processos e a capacidade de análise de dados.

O conjunto de licenças e subscrições que compõem o presente objeto (LOTE 01) corresponde a um modelo integrado contínuo de entrega de serviços, que fortalece a

Governança de TIC, de maneira totalmente aderente aos objetivos estratégicos da Instituição, por meio da disponibilização de ambientes de sistema operacional Windows, ferramentas de escritório Office, além de servidores de rede, banco de dados, segurança, mensageria e comunicação corporativa.

Cumpre salientar que o objetivo da opção pela quantificação dos produtos e serviços do LOTE 01 em Unidades de Licenciamento é permitir a flexibilização no consumo de licenças e subscrições para atender as necessidades das diversas áreas da SEFA/PR e REPR, bem como evitar o indesejado 'jogo de planilhas', usado inapropriadamente por certos fornecedores para concentrar valores em determinados produtos, conforme sua conveniência em detrimento dos interesses da Administração.

A inclusão de um lote específico (LOTE 02) para serviços técnicos especializados visa a garantir a disponibilização de banco de horas para o atendimento de demandas referentes à manutenção, atualização, gestão, resolução de incidentes e evolução de serviços de Tecnologia da Informação dependentes de produtos e serviços Microsoft.

Consoante previsão no art. 391, IV, 'c' do Decreto Estadual nº 10.086/2022, adotar-se-á o modelo de ordem de serviço por hora trabalhada (hora-homem). A natureza dos serviços não é compatível com o uso de métricas do UST, uma vez que há dificuldades na previsão das especificações, com o necessário grau de exatidão, dos possíveis serviços a serem demandados e respectivos resultados, bem como um esforço padronizado atrelado. Isto se deve ao fato de não se ter base histórica ou literatura que sirva de parâmetro para adequadamente especificar as ofertas de serviço e mensurá-las.

As certificações, qualificações técnicas e demais requisitos exigidos para a execução dos serviços têm como finalidade assegurar que a futura contratada possua capacidade técnica suficiente para atuar em ambiente corporativo crítico, composto por soluções Microsoft utilizadas no suporte às atividades fazendárias, tributárias, financeiras e administrativas do Estado do Paraná.

2.1.2. IMPACTOS DA NÃO CONTRATAÇÃO

Trata-se de contratação de alta criticidade, pois a não renovação do licenciamento implica consequências graves, uma vez que parte dos serviços contratados com o uso de dados do estado estão hospedados em nuvem, não podendo ser descontinuados, sob pena de comprometimento severo nas atividades e serviços no âmbito SEFA/PR e REPR.

Diversos componentes de infraestrutura, elementos críticos à boa execução dos serviços de rede, dos sistemas de informações corporativos e, em última análise, ao efetivo cumprimento da missão institucional, dependem da disponibilidade de

diferentes softwares integrantes do objeto dessa contratação. Tais componentes, portanto, devem necessariamente ter a devida cobertura e suporte técnico do fabricante para que os sistemas de informação, por eles suportados, tenham a garantia de seu funcionamento contínuo e adequado.

Esta contratação, portanto, ao prover a devida cobertura de suporte, manutenção e garantia de licenças de *software* da Microsoft tem o objetivo de evitar solução de continuidade no desenvolvimento e operação dos mais diversos serviços de rede e sistemas de informação desta secretaria que, em última análise, suportam o atendimento de necessidades públicas essenciais.

2.1.3. JUSTIFICATIVA DE DESIGNAÇÃO DA MARCA MICROSOFT

Os produtos Microsoft se tornaram essenciais nas grandes corporações tendo em vista a completa gama de serviços e soluções à disposição dos usuários e o domínio geral das ferramentas por parte dos profissionais de TI. A qualidade de tais produtos é atestada pela quase totalidade dos órgãos governamentais brasileiros.

A designação dos produtos Microsoft não se trata de mera preferência, mas de restrição técnica à continuidade das operações de diversos serviços existentes e de outros em implantação que demandam a devida compatibilidade e a padronização necessária ao bom andamento dos serviços, visto que, tal tecnologia é sustentáculo de diversos de nossos serviços de TIC. Ressalta-se, ainda, que a não realização desta contratação implica “defasagem tecnológica” e “prejuízo na manutenção e segurança dos sistemas”.

Assim, nos termos do disposto no art. 41, I, alíneas ‘a’, ‘b’ e ‘c’ da Lei no 14.133/2021, reproduzidas no art. 385, I do Decreto no 10.086/2022, a indicação da marca Microsoft se faz necessária por conta da padronização do objeto, para manter a compatibilidade com as plataformas e padrões já utilizados pelo Administração e, ainda, porque somente a fabricante, cujos produtos são comercializados por vários fornecedores, é capaz de atender a necessidade da SEFA/PR.

2.1.4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE *ENTERPRISE AGREEMENT*[6] – LOTE 01

Dentro do programa de licenciamento por volume da Microsoft, a modalidade *Enterprise Agreement for Government* - EA concede ao órgão contratante o maior nível de desconto disponível em seu portfólio e suporte diferenciado, tendo como contrapartida do órgão o zelo pelo regular licenciamento de todo o seu parque tecnológico, conforme as regras do programa.

6 https://www.microsoft.com/pt-BR/Licensing/licensing-programs/enterprise

Trata-se de modelo de contrato de licenciamento por volume gerenciável direcionado para organizações com mais de 500 dispositivos ou usuários que querem licenciar softwares e serviços por um período mínimo de 3 anos.

Por se tratar de um contrato de padronização, o cliente tem o direito a realizar, anualmente, 30 (trinta) dias antes do aniversário do contrato, um pedido de ajuste de licenças e/ou subscrições (*true-up*) para regularizar a situação dos produtos utilizados ao longo do contrato.

Logo, o mecanismo do true-up garante economia para a Administração nos primeiros dois anos do contrato global (3 anos), visto que permite a contratação de um número mínimo de licenças para o primeiro ano e, ao final de cada ano, uma revisão do quantitativo efetivamente utilizado.

Considerando o nível de riscos tolerado por SEFA/PR e REPR, a opção pelo modelo de contrato EA se apresentou a mais indicada por conta da relação custo-benefício, facilidade da gestão de ativos de software e o alinhamento quanto aos investimentos na implantação e padronização da plataforma tecnológica.

2.1.5. JUSTIFICATIVA DO PRAZO PARA A CONTRATAÇÃO

Conforme justificado anteriormente, optou-se pela contratação dentro do programa da Microsoft para comercialização de seus produtos por volume para instituições governamentais denominado *Enterprise Agreement for Government* (EA). Ocorre que, dentro das regras do programa, o prazo contratual padrão definido é de 3 (três) anos e, excepcionalmente, a fabricante permite 4 (anos).

Considerando que os prazos possíveis no contexto do programa se coadunam com as regras impostas pela legislação vigente, em face da natureza contínua deste objeto, e que o prazo padrão se mostra mais ajustado aos ciclos de planejamento de TIC do órgão, definimos o prazo desta contratação para 36 (trinta e seis) meses.

2.1.6. DO PARCELAMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação foi separado em dois lotes: o primeiro composto pelo conjunto completo de licenças e subscrições e o segundo relativo à contratação de horas técnicas de caráter eventual.

Quanto ao primeiro lote, dada a natureza do programa *Enterprise Agreement for Government* (EA) de comercialização de produtos por volume, as políticas comerciais do fabricante não permitem a comercialização de frações de seus licenciamentos por diferentes revendedores durante o período de vigência do contrato.

Quanto ao segundo lote, trata-se de garantir um banco de horas técnicas de serviços especializados para suportar atividades do CTIC da SEFA/PR para: atualização de versão de Sistema Operacional de Servidores Microsoft; Health check, melhores práticas e resolução de incidentes no ambiente Ofice365; resolução de incidentes em servidor Microsoft Windows e SQL Server.

O parcelamento do objeto em dois lotes não inviabiliza a competitividade por haver várias empresas no mercado habilitadas ao fornecimento nos moldes propostos.

2.1.7. DOS PARÂMETROS PARA FIXAÇÃO DOS QUANTITATIVOS – LOTES 01 E 02

LOTE 01: A quantidade total de UNL – 16.532.777 foi fixada com base nos preços das subscrições/licenças (Anexo I do Acordo Corporativo Microsoft no 08/2020 – MGI - R$ 1,00 correspondente a uma UNL) e nas quantidades levantadas na fase de planejamento. O respectivo detalhamento consta no quadro consolidado do ANEXO I.01 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (LOTE 01).

O quantitativo total é composto de:
Aquisição imediata: 10.097.170 UNL para garantir a continuidade dos serviços Microsoft atrelados ao respectivo licenciamento.

Aquisição eventual: 6.435.607 UNL para atender necessidades identificadas ao longo da execução contratual, decorrentes, por exemplo, de flutuações do número de colaboradores, de solicitações no contexto de atividades e projetos em andamento no âmbito da SEFA/PR e REPR.

LOTE 02: Banco de 900 (novecentas) homens-hora de Serviços Técnicos para utilização eventual ao longo de 36 meses, cujo detalhamento consta do ANEXO I.02 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (LOTE 02).

Considerando a experiência em projetos de mesmo porte, estimou-se o quantitativo de horas para utilização eventual nas atividades, conforme distribuição do quadro a seguir:

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	QUANTIDADE DE HORAS
Atualização de versão de Sistema Operacional de Servidores Microsoft	500
Health check, melhores práticas e resolução de Incidentes no ambiente Ofice365	100
Resolução de Incidentes em Servidor Microsoft Windows	100
Resolução de Incidentes SQL Server	200
ESTIMATIVA TOTAL DE HORAS DE SERVIÇOS TÉCNICOS EVENTUAIS	**900**

2.2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Conforme o exposto, o objetivo da contratação é permitir a continuidade do suporte técnico e atualização de produtos Microsoft já contratados bem como a aquisição de licenças e subscrições cuja necessidade se justifique em decorrência dos projetos em andamento no âmbito da SEFA/PR e Receita Estadual.

2.3. ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

Em cumprimento ao disposto no art. 650, § 1º do Decreto 10.086/2022, atesta-se que a presente contratação está prevista no PCA 2026[7] da SEFA/PR e REPR: item 44 – SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TIC EM TECNOLOGIAS MICROSOFT; item 212 – FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARES MICROSOFT COPILOT E COPILOT STUDIO; ademais, a inserção adicional referente ao licenciamento está em trâmite à Secretaria do Planejamento - SEPL no protocolo: 26.233.006-0.

2.4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Na perspectiva estratégica e com fundamento no art. 650, § 1º do Decreto 10.086/2022 indica-se que a demanda de contratação a que se pretende atender se alinha:

- Ao **objetivo estratégico nº 1** (Oferecer serviços públicos de excelência centrados nas necessidades do cidadão e no fortalecimento da relação fisco-contribuinte) do Planejamento Estratégico 2025-2029 da SEFA/PR, instituído pela Resolução nº 420/2025 – SEFA.
- Ao **objetivo estratégico nº 5** (Aprimorar a administração tributária com foco na eficiência, no relacionamento fisco-contribuinte e na justiça fiscal) do Planejamento Estratégico 2025-2029 da SEFA/PR.
- Ao **objetivo estratégico nº 6** (Reestruturar e habilitar a área de TI para suportar a estratégia e a transformação digital da organização) do Planejamento Estratégico 2025-2029 da SEFA/PR.
- Ao **objetivo estratégico nº 7** (Promover a transformação eficiente dos processos com inovação e novas tecnologias) do Planejamento Estratégico 2025-2029 da SEFA/PR.
- Ao **objetivo estratégico nº 8** (Tornar-se uma organização orientada a dados promovendo eficiência e inovação) do Planejamento Estratégico 2025-2029 da SEFA/PR.

7 https://www.planejamento.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2025-07/2900_2930_-_sefa_repr_pca_2026_0.pdf

- Ao **objetivo estratégico nº 9** (Promover a cultura da inovação e aprendizado contínuo com foco na liderança e na transformação digital) do Planejamento Estratégico 2025-2029 da SEFA/PR

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

As especificações técnicas do objeto estão descritas no ANEXO I.01 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (LOTE 01) e no ANEXO I.02 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (LOTE 02).

3.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

3.2.1. São obrigações da Contratada:

3.2.1.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no Termo de Referência, no Edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas.

3.2.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

3.2.1.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso.

3.2.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, Lei Federal nº 8.078, de 1990, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.2.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

3.2.1.6. Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei.

3.2.1.7. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do Contratante.

3.2.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

3.2.1.9. Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência, no Edital de licitação e seus anexos.

3.2.1.10. Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense.

3.2.1.11. Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função.

3.2.1.12. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

3.2.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.2.1.14. Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação e qualificação na licitação.

3.2.1.15. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

3.2.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.2.1.17. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (*software*) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2.1.18. Garantir à contratante, quando for o caso:

3.2.1.18.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

3.2.1.18.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.

3.2.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, salvo exceções previstas nas alíneas do inciso XVII, art. 349 do Decreto Estadual n.o 10.086/2022.
3.2.1.20. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
3.2.1.21. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto ao Contratante, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.
3.2.1.22. Fornecer, sempre que solicitado, relatórios de execução do contrato.
3.2.1.23. Respeitar, por meio de colaboradores e prepostos, no que couber, código de ética e outras normas de condutas estabelecidas pelo Contratante.
3.2.1.24. Respeitar normas, processos e procedimentos internos do Contratante, no que concerne a Políticas e Metodologias aplicáveis à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, Gestão de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Desenvolvimento e Sustentação de Software e Segurança da Informação.
3.2.1.25. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecedem a data da entrega ou em prazo diverso devidamente especificado na respectiva Ordem de Serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
3.2.1.26. Responsabilizar-se pela garantia da qualidade dos produtos resultantes da prestação de serviços e efetuar todos os testes, revisões e outras atividades necessárias antes da entrega formal.
3.2.1.27. Garantir que os profissionais registrados junto ao Contratante como equipe alocada a prestação de serviços realizem pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato.
3.2.1.28. Assegurar ao Contratante todos os direitos necessários à extração de seus dados, irrestritamente, devendo a Contratada arcar com o ônus de eventuais custos exigidos pelo Fabricante da solução ou Provedor de SaaS.
3.2.1.29. Assegurar ao Contratante que, quanto à disciplina de proteção de dados pessoais, para os serviços SaaS providos, Fabricante da solução ou Provedor de SaaS estejam obrigados à:
3.2.1.29.1. Apresentação de evidências que indicam a aplicação de um conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para proteção de dados pessoais, conforme legislação de regência, na solução ofertada.
3.2.1.29.2. Manutenção dos registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.
3.2.1.29.3. Facultar o acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado, cuja necessidade esteja pautada no exercício das atribuições inerentes à execução do

objeto contratual e que tenha assumido compromisso formal de preservação da confidencialidade e segurança de tais dados, disponibilizando tal compromisso caso exigido pelo Contratante.

3.2.1.29.4. Permitir a realização de auditorias, bem como disponibilização de toda informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações firmadas em torno da proteção de dados pessoais.

3.2.1.29.5. Auxiliar ao Contratante no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, legítimos interessados e autoridades competentes.

3.2.1.30. Garantir a comunicação, formal e tempestivamente, ao Contratante sobre a ocorrência de riscos, ameaças ou incidentes de segurança que possam acarretar comprometimento ou danos a titular de dados pessoais.

3.2.1.31. Indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

3.2.1.32. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.2.2. São obrigações da Contratante:

3.2.2.1. Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta.

3.2.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada no Termo de Referência, no Edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta.

3.2.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, do Edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo.

3.2.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.

3.2.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado.

3.2.2.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, no Edital de licitação e seus anexos e no contrato.

3.2.2.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pela Contratada, no que couber.

3.2.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

3.2.2.9. Ressarcir a Contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização.

3.2.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.
3.2.2.11. Nomear o Gestor e o Fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, conforme o disposto nos artigos 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
3.2.2.12. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
3.2.2.13. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação.
3.2.2.14. Definir produtividade e/ou capacidade mínima de fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação por parte da contratada, quando couber.
3.2.2.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

3.3. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação visto que as características do objeto não a comportam.

3.4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

3.5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (ANEXO II deste Edital).

3.6. SUSTENTABILIDADE

Considerando que a presente contratação se refere a subscrições de *software*, não havendo aquisição de equipamentos físicos ou fornecimento de mídias, não foram identificados impactos ambientais diretos significativos. Em conformidade com o disposto no art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, registra-se que eventuais efeitos ambientais são indiretos e decorrem do uso da infraestrutura computacional já existente no órgão e da infraestrutura em nuvem necessária à solução.

Ainda assim, sob a perspectiva da sustentabilidade, observa-se que o uso de *software* devidamente licenciado e atualizado pode contribuir para: (I) maior eficiência

operacional dos ambientes computacionais, reduzindo desperdícios de processamento; (II) otimização dos recursos de processamento e armazenamento utilizados na prestação do serviço, com potencial para mitigar o consumo energético associado à infraestrutura de data center; e (III) prolongamento da vida útil da infraestrutura existente, uma vez que atualizações de *software* e mecanismos de segurança podem reduzir a necessidade de substituição prematura de *hardware*.

Tais efeitos mostram-se alinhados aos princípios da economicidade, da eficiência e do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

Este capítulo descreve o modelo de gestão e execução do contrato. As demais diretrizes para o fornecimento da solução, ora contratada, constam do ANEXO I.01 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (LOTE 01) e ANEXO I.02 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (LOTE 02).

4.1. ATIVIDADES PREPARATÓRIAS PARA O INÍCIO DO CONTRATO

4.1.1. A CONTRATADA deverá realizar as seguintes atividades preparatórias:
4.1.1.1. Indicar um preposto para representá-la junto a CONTRATANTE, nos termos do art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.1.1.2. Indicar endereço eletrônico para o recebimento de notificações e comunicações a respeito da execução do contrato.
4.1.1.3. Apresentar os termos de compromisso e confidencialidade de cada um dos profissionais envolvidos na contratação e prestação dos serviços, conforme as prescrições constantes deste termo de referência.

4.2. DA ALOCAÇÃO OU DESALOCAÇÃO PROFISSIONAL

4.2.1. O atendimento aos requisitos obrigatórios de qualificação profissional deverá ser comprovado junto ao Contratante em até 48 (quarenta e oito) horas antes do início das atividades do profissional no contrato, mediante apresentação de diplomas e certificados.
4.2.2. O Contratante poderá, com a devida justificativa, solicitar a substituição de profissional que esteja alocado na execução dos serviços que compõem o objeto dessa contratação.
4.2.2.1. Confirmada a demandada substituição, caberá à Contratada proceder à devida substituição em até 30 (trinta) dias corridos.
4.2.2.2. Se os motivos que ensejaram o pedido de substituição estiverem relacionados a conduta inadequada do profissional, este deverá ser afastado de imediato.
4.2.3. Quando da substituição dos profissionais, independentemente se motivada pelo Contratante ou Contratada, a Contratada deverá observar os requisitos de qualificação

previstos para cada serviço e deverá encaminhar ao Contratante a documentação que comprove o atendimento a tais requisitos.

4.2.4. A não comprovação da qualificação dos profissionais nos prazos previstos neste Termo de Referência pode caracterizar inexecução parcial ou total do contrato.

4.3. FORMA DE RECEBIMENTO

4.3.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

4.3.1.1. Em atendimento ao disposto no art. 140, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez executado o Contrato, o objeto será recebido provisoriamente, por intermédio do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada.

4.3.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

4.3.2.1. Em atendimento ao disposto no art. 140, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

4.3.2.2. Caso sejam identificados defeitos, inadequações, vícios, ou incorreções resultantes da execução, a Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

4.4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.4.1. LOCAL DA EXECUÇÃO

4.4.1.1. As ações necessárias à prestação dos serviços serão executadas remotamente ou presencialmente nas dependências do Contratante na cidade de Curitiba-PR, onde se localiza a sede da Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná, conforme a necessidade do serviço e considerando as melhores práticas de trabalho, que valorizam a eficiência, a flexibilidade e a utilização otimizada da tecnologia disponível.

4.4.2. FORMA DE ENTREGA

4.4.2.1. As licenças de aquisição, renovação e subscrições de *software* deverão estar disponíveis em, no máximo, 15 (quinze) dias contados da data de assinatura do contrato.

4.4.2.2. O Contratante procederá à análise técnica, quando, então, verificará se o fornecimento atende completamente todos os requisitos e condições exigidas no edital.

4.4.2.3. Satisfeitas todas as condições de análise, o Contratante procederá ao aceite nos termos do subitem 4.4.3 – ACEITE DO OBJETO.

4.4.3. ACEITE DO OBJETO

4.4.3.1. Para proceder ao aceite definitivo, o Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de entrega, irá efetuar avaliação e conferência das características técnicas previstas nas especificações técnicas e no contrato.

4.4.3.2. Os servidores indicados pelo Contratante verificarão se os parâmetros de prestação de serviços e as características técnicas previstas na especificação técnica e no contrato estão em conformidade com este Termo de Referência.

4.4.3.3. Em caso de não conformidade com os quesitos existentes neste Termo de Referência, a Contratada deverá providenciar a substituição ou adequação no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do comunicado do Contratante, sem quaisquer ônus ao Contratante.

4.4.3.4. O aceite pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade quanto ao fornecimento das licenças e subscrições de software, bem como, dos serviços de suporte técnico, garantia e atualização de software; e serão exercidos por um ou mais servidores do Contratante, especialmente designados por meio de Portaria da SEFA/PR.

4.5.1. Reuniões extraordinárias poderão ser realizadas a qualquer tempo, sem periodicidade definida, para tratar de assuntos urgentes não previstos para as reuniões ordinárias, desde que convocadas pelo gestor do contrato com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

4.5.2. Os mecanismos de comunicação deverão ser direcionados, preferencialmente, ao preposto, ou substituto, quando do Contratante para a Contratada; e ao Gestor do contrato, ou Gestor substituto, quando da Contratada para o Contratante.

4.5.3. As comunicações formais entre as partes serão por meio de ofício, de atas, de registro de chamados, de relatórios e de mensagens eletrônicas. Não serão considerados mecanismos formais de comunicação, a utilização de fóruns de debate e discussão ou outros ambientes de colaboração, envio e troca de mensagens por meio de telefones móveis (SMS), contatos telefônicos e/ou verbais, entre outros que são caracterizados pela informalidade. No entanto, podem ser utilizados para interação entre a contratante e a contratada, com objetivo de abreviar a troca de informações, mediante posterior formalização, se for o caso. De comum acordo, as partes poderão eleger outros mecanismos formais de comunicação.

4.5.4. A gestão dos contratos será exercida por servidor designado pela Administração, subsidiariamente sendo auxiliado pela Unidade de Licitações, Contratos e Convênios – ULCC/SEFA nas atribuições administrativas do Contrato.

4.5.5. O representante do Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
4.5.6. A verificação da adequação da entrega do objeto e da prestação do serviço de suporte deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
4.5.7. O representante do Contratante deve promover o registro das ocorrências verificadas, via e-mail, para endereço eletrônico licitacoes-sefa@sefa.pr.gov.br, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
4.5.8. O objeto desta licitação deverá ser fornecido em obediência às especificações e requisitos presentes neste Termo de Referência.

4.6. FORMA DE PAGAMENTO

4.6.1. Conforme previsto no Decreto Estadual nº 4.505, de 06 de julho de 2016, os pagamentos por parte do Contratante ficarão condicionados à prévia informação, pela Contratada, da conta corrente de sua titularidade junto à instituição financeira responsável pela centralização e pelo processamento de pagamentos e repasses a credores e fornecedores do Estado do Paraná.
4.6.2. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
4.6.3. O preço inclui todos os custos definidos no Termo de Referência e na proposta da Contratada.
4.6.4. Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
4.6.5. Havendo qualquer divergência ou irregularidade nos documentos fiscais estes serão devolvidos ao respectivo emitente para as devidas correções, ficando suspenso o prazo mencionado no subitem 4.6.2 até a devolução e aceite do novo documento corrigido.
4.6.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada deixou de fornecer qualquer parte do objeto.
4.6.7. Poderá ser feita dedução proporcional no pagamento referente ao quantitativo de subscrições contratadas que, porventura, não forem utilizadas e nem faturadas à

Contratada pela fabricante Microsoft nos termos do programa *Enterprise Agreement for Government* (EA).

4.6.8. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será devida pelo Contratante uma compensação financeira calculada à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano). O valor da compensação financeira, aplicada com base no período entre o término do prazo referido no subitem 4.6.2 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal, será calculado pela fórmula: EM = ICF x N x VP, onde:

"EM": Encargos Moratórios;
"N": Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
"VP": Valor da Parcela em atraso;
"ICF": Índice de Compensação Financeira no valor de 0,00016438, obtido pela fração cujo numerador é a taxa percentual anual "t" no valor de 6% (seis por cento) e o denominador é o número 365 (trezentos e sessenta e cinco), onde ICF = t/365.

4.6.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de pagamento.

4.6.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.6.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, e alterações posteriores.

4.7. REAJUSTE

4.7.1. Os serviços contratados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do ICTI – Índice de Custo da Tecnologia da Informação, mantido pelo IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada), acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

Fórmula de cálculo: Pr = P + (P x V) Onde: Pr=preço reajustado, ou preço novo; P=preço atual (antes do reajuste); V=variação percentual obtida na forma do primeiro item desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

4.7.2. Em caso de ausência ou inaplicabilidade do ICTI – Índice de Custo da Tecnologia da Informação, adotar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).
4.7.2.1. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada.
4.7.2.1.1. A solicitação de reajuste deverá ser acompanhada de demonstrativos detalhados, planilhas ou outros elementos de que dispuser, que evidenciem a variação nos custos dos insumos utilizados no contrato, e que compõem o preço do serviço.
4.7.2.1.2. O reajuste concedido observará o menor valor apurado, dentre a variação do índice de reajuste contratual acumulado no período e a elevação de custos demonstrada pela Contratada.
4.7.2.1.3. Caso a Contratada não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
4.7.2.1.4. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.
4.7.2.2. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data do requerimento da contratada, nos termos do primeiro item desta cláusula.
4.7.2.3. O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual de reajuste hipotético obtido por meio da adoção do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).
4.7.2.4. O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o art. 170, § 6º do Decreto Estadual n. º 10.086/2022.
4.7.2.5. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
4.7.2.6. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

4.8. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Será exigida a garantia de execução contratual, na forma do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser prestada no prazo de 10 (dez) dias após assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

4.9. TERMO DE COMPROMISSO E CONFIDENCIALIDADE

Deverá a Contratada obter junto aos seus funcionários, diretamente envolvidos na contratação, declaração de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança do Contratante a ser assinada pela Contratada e pelo respectivo funcionário, formalizada por meio da assinatura em três vias (funcionário, empresa contratada e contratante) do Termo de Confidencialidade e Sigilo do Prestador conforme modelo constante do ANEXO I.03 – TERMO DE COMPROMISSO E CONFIDENCIALIDADE.

4.10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

LOTE 01:

FORMA DE AQUISIÇÃO	MARCO	VALOR A SER PAGO	VENCIMENTO	PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Imediata	Aceite do fornecimento dos itens de aquisição imediata	1/3 (um terço) do valor total correspondente aos itens de aquisição imediata	Data do aceite	Em até 30 (trinta) dias após a emissão do respectivo Termo de Aceite de Definitivo.
	Primeiro Aniversário do Contrato	1/3 (um terço) do valor total correspondente aos itens de aquisição imediata.	Data do 1º aniversário anual do contrato	Em até 30 dias após a data do 1º aniversário anual do contrato, não incidindo quaisquer outros reajustes de preços.
	Segundo Aniversário do Contrato	Valor residual correspondente aos itens de aquisição imediata.	Data do 2º aniversário anual do contrato	Em até 30 dias após a data do 2º aniversário anual do contrato, não incidindo quaisquer outros reajustes de preços.
Eventual – (True Up Year 1)	Aceite da ordem de serviço correspondente	Valor integral da ordem de serviço relativo aos itens de aquisição eventual.	Data do aceite	Em até 30 (trinta) dias após a emissão do respectivo Termo de Aceite de Definitivo.
Eventual – (True Up Year 2)	Aceite da ordem de serviço correspondente	Valor integral da ordem de serviço relativo aos itens de aquisição eventual.	Data do aceite	Em até 30 (trinta) dias após a emissão do respectivo Termo de Aceite de Definitivo.

LOTE 02:

FORMA DE AQUISIÇÃO	MARCO	VALOR A SER PAGO	VENCIMENTO	PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Sob demanda	Apresentação de ordem de serviço, nota fiscal e realização do Termo de Aceite específico	Valor integral da ordem de serviço limitado ao total do lote.	Data da apresentação do termo de aceite definitivo	Em até 30 (trinta) dias após a emissão do respectivo Termo de Aceite de Definitivo.

4.11. REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O regime de prestação de serviços adotado para a contratação em tela será por "Empreitada por Preço Unitário", haja vista que a execução está sendo contratada por preço certo de unidades determinadas, nos termos do art. 46, inciso I da Lei Federal n.° 14.133/2021.

4.12. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

4.12.1. Não será permitida a participação de cooperativas ou de empresas organizadas sob a forma de consórcio, considerando a natureza do objeto, que consiste na contratação de licenças de *software* de uso disseminado, disponibilizadas pelo fabricante e comercializadas por diferentes empresas autorizadas. A execução do objeto não demanda a conjugação de esforços entre empresas, podendo as licenças ser integralmente fornecidas por um único fornecedor.

4.12.2. A admissão de consórcios, além de não proporcionar vantagem à Administração, poderia reduzir a competitividade efetiva do certame, na medida em que empresas que possuem condições de participar individualmente e que, em princípio, constituiriam potenciais concorrentes poderiam se associar para apresentar uma única proposta.

4.13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

4.13.1. É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

4.13.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original.

4.14. PROPOSTA TÉCNICA-COMERCIAL

4.14.1. Durante a fase de aceitação da proposta, deverá a Licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar submeter Proposta Técnica-Comercial nos termos deste edital.

4.14.2. A Proposta Técnica-Comercial deverá obrigatoriamente ser acompanhada por descrição dos elementos do serviço, conforme modelos constantes nos ANEXOS I.04 (LOTE 01) e I.05 (LOTE 02).
4.14.3. A Proposta Técnica-Comercial deverá obrigatoriamente ser acompanhada do(s) Termo(s) – ou documento que o valha – por meio do qual o(s) profissional(is) assuma(m) o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa ou consórcio vencedor, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado, devidamente assinados pelos colaboradores alocáveis na prestação de serviços, no que couber.
4.14.3.1. Fica a proponente ciente de que está obrigada a garantir que os referidos recursos humanos realizem pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato. Caso surja na execução contratual, por motivo superveniente, a necessidade de substituição de profissional, esta deverá ocorrer por meio das regras previstas no subitem 4.2 – DA ALOCAÇÃO OU DESALOCAÇÃO DE PROFISSIONAL.
4.14.4. A Proposta Técnica-Comercial deverá ser, para fins de comprovação da capacidade técnica dos recursos humanos, acompanhada dos seguintes documentos:
4.14.4.1. Currículo dos profissionais;
4.14.4.2. Cópias simples dos certificados, certificações e/ou diplomas dos profissionais expressamente exigidos neste Termo de Referência;
4.14.5. O Contratante, a seu critério, poderá realizar diligências a respeito de quaisquer aspectos de um ou mais elementos do serviço para verificação de sua conformidade técnica:
4.14.6. Caso não se comprove a regularidade e exequibilidade da proposta ou sua conformidade técnica, esta será recusada.
4.14.7. Os ANEXOS I.04 e I.05 – MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA-COMERCIAL contêm modelos que devem ser utilizados como paradigma mínimo para a confecção das propostas técnica-comerciais para os Lotes 01 e 02, respectivamente.

5. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A seleção do fornecedor se dará após o competente procedimento licitatório, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como nas demais normas pertinentes.
5.2. Caberá à Unidade de Licitações, Contratos e Convênios – ULCC/SEFA conduzir as etapas da fase de seleção do fornecedor.
5.3. Caberá ao Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação – CTIC/SEFA e seus setores, durante a fase de seleção do fornecedor:
5.3.1. Apoiar tecnicamente o Pregoeiro ou a Comissão de Licitação na resposta aos questionamentos ou às impugnações das licitantes; e
5.3.2. Apoiar tecnicamente o Pregoeiro ou a Comissão de Licitação na análise e julgamento das propostas e dos recursos apresentados pelas licitantes.

6. JUSTIFICATIVA E MAPA DE PREÇOS

Trata-se de pesquisa de preços para definição do valor máximo de contratação dos serviços Microsoft correspondentes aos lotes 1 e 2.

Para a elaboração do mapa de preços, seguiram-se, rigorosamente, as determinações do art. 23, § 1º da lei e do art. 368 do decreto estadual, que estabelecem parâmetros e evidenciam a obrigatoriedade de detalhamento das metodologias e critérios utilizados.

ITENS MICROSOFT					
LOTE	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE (Y)	PREÇO MÁXIMO/UNL	TOTAL CADA LOTE
1	Unidades de Licenciamento	UNL	16.532.777	R$ 1,00	R$ 16.532.777,00
2	Unidades de Serviços Técnicos (horas)	UST	900	R$ 309,52	R$ 278.568,00

6.1. LOTE 01

O parâmetro utilizado para a formação do valor máximo admitido para o objeto do Lote 1 desta contratação foi a utilização de tabela de referência, aprovada pelo Poder Executivo Federal, contida no Anexo I do Acordo Corporativo Microsoft nº 08/2020 do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos - MGI, nos termos do art. 23, § 1º, III da Lei 14.133/2021 e dos arts. 368, III e VI e 655, § 1º do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

A Sefa/PR realizou a adesão ao referido acordo, o qual garante condições padronizadas e tetos de preços previamente estipulados que servem de referência durante a realização do processo de contratação do licenciamento Microsoft visando à obtenção da proposta mais vantajosa.

Com base nos valores do Anexo I, o custo do conjunto de licenças e subscrições para contratação imediata e eventual que compõem o objeto desta contratação resultou no total de R$ 16.532.777,45 (dezesseis milhões, quinhentos e trinta e dois mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos, sendo este valor o limite (teto máximo) do contrato, conforme detalhamento a seguir:

LOTE	ITEM	CONTRATAÇÃO IMEDIATA	FORMA DE AQUISIÇÃO	QTDE	POR SUBSCRIÇÃO (36MESES)	TOTAL (36 MESES)
UM	1	CCAL Bridge O365 Sub Per User (AAA-12414)	Imediata	1476	R$ 477,00	R$ 704.052,00
	2	Win E3 ALng Sub MVL Per User (AAA-10787)	Imediata	1476	R$ 1.861,20	R$ 2.747.131,20
	3	O365 E1 Sub Per User (T6A-00024)	Imediata	1221	R$ 1.755,36	R$ 2.143.294,56
	4	O365 E3 Sub Per User (AAA-10842)	Imediata	255	R$ 4.999,32	R$ 1.274.826,60
	5	EOA Exchange Online Sub Per User (4DS-00001)	Imediata	1049	R$ 526,68	R$ 552.487,32
	6	Win Server DC Core ALng SA 2L (9EA-00278)	Imediata	252	R$ 2.877,01	R$ 725.006,52
	7	SQL Server Enterprise Core ALng SA 2L (7JQ-00343)	Imediata	14	R$ 60.425,98	R$ 845.963,72
	8	System Center DC Core ALng SA 2L (9EP-00208)	Imediata	16	R$ 1.321,24	R$ 21.139,84
	9	Power BI Pro Sub Per User (NK4-00002)	Imediata	95	R$ 3.043,08	R$ 289.092,60
	10	Power BI Premium USL Sub Per User (68B-00008)	Imediata	32	R$ 5.217,12	R$ 166.947,84
	11	Power Automate Sub Per User (SPU-00002)	Imediata	1	R$ 3.260,52	R$ 3.260,52
	12	Power Automate Premium Sub Per User (1O4-00001)	Imediata	5	R$ 3.260,52	R$ 16.302,60
	13	Power Apps Per App Sub 1 App or Portal (J8Q-00005)	Imediata	30	R$ 1.086,84	R$ 32.605,20
	14	Power Apps Premium Sub Per User (SEJ-00002)	Imediata	10	R$ 4.347,72	R$ 43.477,20
	15	Power Automate Process Sub (8F5-00001)	Imediata	1	R$ 32.606,64	R$ 32.606,64
	16	Power Pages Anonymous Users T1 sub (500 User/Site/Mo)(VQN-00002)	Imediata	2	R$ 16.303,32	R$ 32.606,64
	17	Power Pages Auth Users T1 Sub (100 User/Site/Mo)(VQQ-00002)	Imediata	2	R$ 43.475,04	R$ 86.950,08
	18	Planner P1 FSA Renewal Sub Per User (TRT-00002)	Imediata	48	R$ 1.847,52	R$ 88.680,96
	19	Planner & Project P3 FSA Renewal Sub Per User (7MK-00002)	Imediata	21	R$ 5.545,44	R$ 116.454,24
	20	Project P5 Sub Per User (7SY-00002)	Imediata	4	R$ 11.955,24	R$ 47.820,96
	21	M365 Copilot Sub Add-on (83I-00001)	Imediata	5	R$ 6.898,32	R$ 34.491,60
	22	Copilot Studio Sub - Messages (YFI-00001)	Imediata	2	R$ 45.985,68	R$ 91.971,36
			TOTAL CONTRATAÇÃO IMEDIATA			R$ 10.097.170,20
	ITEM	DESCRIÇÃO - CONTRATAÇÃO EVENTUAL (TRUE UP 1)	FORMA DE AQUISIÇÃO	QTDE	POR SUBSCRIÇÃO 24 MESES	TOTAL 24 MESES
	23	CCAL Bridge O365 Sub Per User (AAA-12414 - TU1)	Eventual	50	R$ 318,00	R$ 15.900,00
	24	Win E3 ALng Sub MVL Per User (AAA-10787 - TU1)	Eventual	50	R$ 1.240,80	R$ 62.040,00
	25	O365 E1 Sub Per User (T6A-00024 - TU1)	Eventual	50	R$ 1.170,24	R$ 58.512,00
	26	O365 E3 Sub Per User (AAA-10842 - TU1))	Eventual	500	R$ 3.332,88	R$ 1.666.440,00
	27	EOA Exchange Online Sub Per User (4DS-00001 - TU1)	Eventual	50	R$ 351,12	R$ 17.556,00
	28	Power BI Pro Sub Per User (NK4-00002 - TU1)	Eventual	30	R$ 2.028,72	R$ 60.861,60
	29	Power BI Premium USL Sub Per User (68B-00008 - TU1)	Eventual	6	R$ 3.478,08	R$ 20.868,48
	30	Power Automate Premium Sub Per User (1O4-00001 - TU1)	Eventual	5	R$ 2.173,68	R$ 10.868,40
	31	Power Apps Per App Sub 1 App or Portal (J8Q-00005 - TU1)	Eventual	10	R$ 724,56	R$ 7.245,60
	32	Power Apps Premium Sub Per User (SEJ-00002 - TU1)	Eventual	5	R$ 2.898,48	R$ 14.492,40
	33	Power Automate Process Sub (8F5-00001 - TU1)	Eventual	2	R$ 21.737,76	R$ 43.475,52
	34	Planner P1 FSA Renewal Sub Per User (TRT-00002 - TU1)	Eventual	32	R$ 1.231,68	R$ 39.413,76
	35	Planner & Project P3 FSA Renewal Sub Per User (7MK-00002 - TU1)	Eventual	14	R$ 3.696,96	R$ 51.757,44
	36	M365 Copilot Sub Add-on (83I-00001 - TU1)	Eventual	250	R$ 4.598,88	R$ 1.149.720,00
	37	Copilot Studio Sub - Messages (YFI-00001 - TU1)	Eventual	3	R$ 30.657,12	R$ 91.971,36
	ITEM	DESCRIÇÃO - CONTRATAÇÃO EVENTUAL (TRUE UP 2)	FORMA DE AQUISIÇÃO	QTDE	POR SUBSCRIÇÃO 12 MESES	TOTAL 12 MESES
	38	CCAL Bridge O365 Sub Per User (AAA-12414 - TU2)	Eventual	50	R$ 159,00	R$ 7.950,00
	39	Win E3 ALng Sub MVL Per User (AAA-10787 - TU2)	Eventual	50	R$ 620,40	R$ 31.020,00
	40	O365 E1 Sub Per User (T6A-00024 - TU2)	Eventual	50	R$ 585,12	R$ 29.256,00
	41	O365 E3 Sub Per User (AAA-10842 - TU2)	Eventual	300	R$ 1.666,44	R$ 499.932,00
	42	EOA Exchange Online Sub Per User (4DS-00001 - TU2)	Eventual	50	R$ 175,56	R$ 8.778,00
	43	Power BI Pro Sub Per User (NK4-00002 - TU2)	Eventual	25	R$ 1.014,36	R$ 25.359,00
	44	Power BI Premium USL Sub Per User (68B-00008 - TU2)	Eventual	7	R$ 1.739,04	R$ 12.173,28
	45	Power Automate Premium Sub Per User (1O4-0001 - TU2)	Eventual	10	R$ 1.086,84	R$ 10.868,40
	46	Power Apps Per App Sub 1 App or Portal (J8Q-00005 - TU2)	Eventual	10	R$ 362,28	R$ 3.622,80
	47	Power Apps Premium Sub Per User (SEJ-00002 - TU2)	Eventual	5	R$ 1.449,24	R$ 7.246,20
	48	Power Automate Process Sub (8F5-00001 - TU2)	Eventual	2	R$ 10.868,88	R$ 21.737,76
	49	Power Pages Anonymous Users T1 sub (500 User/Site/Mo)(VQN-00002 - TU2)	Eventual	5	R$ 5.434,44	R$ 27.172,20
	50	Power Pages Auth Users T1 Sub (100 User/Site/Mo)(VQQ-00002 - TU2)	Eventual	5	R$ 14.491,68	R$ 72.458,40
	51	Planner P1 FSA Renewal Sub Per User (TRT-00002 - TU2)	Eventual	25	R$ 615,84	R$ 15.396,00
	52	Planner & Project P3 FSA Renewal Sub Per User (7MK-00002 - TU2)	Eventual	5	R$ 1.848,48	R$ 9.242,40
	53	M365 Copilot Sub Add-on (83I-00001 - TU2)	Eventual	345	R$ 2.299,44	R$ 793.306,80
	54	Copilot Studio Sub - Messages (YFI-00001 - TU2)	Eventual	3	R$ 15.328,56	R$ 45.985,68
					TRUE Ups 1 e 2	R$ 4.932.627,48
			RESERVA TÉCNICA (10%)			R$ 1.502.979,77
			TOTAL CONTRATAÇÃO EVENTUAL			R$ 6.435.607,25
			TOTAL LOTE UM			R$ 16.532.777,45

Converteu-se, então, o valor total em reais para Unidades de Licenciamento – UNL, utilizando-se como critério R$1,00 igual a uma UNL.

Portanto, o valor máximo da UNL corresponde ao teto de R$ 1,00 (um real), conforme quadro abaixo:

ITENS MICROSOFT - ACORDO CORPORATIVO nº 8/2020				
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**MEDIDA**	**QUANTIDADE (Y)**	**PREÇO MÁXIMO/UNL**
1	Unidades de Licenciamento	UNL	16.532.777	R$ 1,00

Em atendimento ao disposto no art. 368, §1º do Decreto Estadual nº 10.086/2022, justifica-se a não utilização de outras contratações no âmbito da Administração Pública (art. 368, II), por conta das especificidades do presente objeto.

Considerando o conjunto muito particular de licenças e subscrições, quanto aos tipos e quantitativos pretendidos pela SEFA/PR, não se identificou contrato similar que pudesse ser usado como referência para comparabilidade de preço. Pelo mesmo motivo, não foi possível a utilização de bancos de preços (art. 368, I) e, tampouco, a pesquisa em bases de notas fiscais (art. 386, V).

6.2 LOTE 02

Para a formação do valor máximo admitido para o Lote 2 de serviços técnicos especializados, utilizaram-se contratações públicas, nos termos do art. 23, § 1º, II da Lei 14.133/2021, na medida em que se verificou similaridade entre os objetos que permitisse a comparabilidade.

Complementarmente, tentou-se a pesquisa com fornecedores, consoante o art. 23, § 1º, IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 368, IV do Decreto Estadual nº 10.086/2022, por meio do procedimento de circularização do Termo de Referência com pedido de cotação de preços, por e-mail, entre empresas especializadas no ramo do objeto.

Alguns fornecedores se manifestaram com questionamentos e sugestões, porém somente um retornou com proposta para o Lote 2.

Os contratos identificados com prestadoras de serviços técnicos especializados de suporte e infraestrutura Microsoft estão consolidados no mapa de preços abaixo.

Lote	Descrição	Medida	PROPOSTA COMERCIAL	CONTRATOS					ESTIMATIVA		
			Solo Network[1]	AL/RS & Brasoftware[2]	TCE/SC & Solo[3]	TJ/PR & Brasoftware[4]	MP/PA & Lanlink[5]	CREA-PR & Solo[6]	Média		
			Vlr Un. (R$)	Vlr Un. (R$)	Vlr Un. (R$)	Vlr Un. (R$)	Vlr Un. (R$)	Vlr Un. (R$)	Qtde (horas)	Vlr Un. MÁXIMO	TOTAL
DOIS	Unidades de Serviços Técnicos Especializados (UST)	Homem-hora	R$ 345,00	R$ 284,73	255,44*	R$ 290,00	R$ 311,93	R$ 370,00	900	R$ 309,52	R$ 278.568,00

*atualizado ICTI acumulado de 12 meses

LOTE	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO MÁXIMO/UNL
2	Unidades de Serviços Técnicos	Homem-hora	900	R$ 309,52

[1] Proposta Comercial Solo Network
[2] https://pncp.gov.br/app/contratos/88243688000181/2025/4
[3] https://pncp.gov.br/app/contratos/83279448000113/2025/35
[4] https://pncp.gov.br/app/contratos/77821841000194/2026/497
[5] https://pncp.gov.br/app/contratos/05054960000158/2026/83
[6] https://pncp.gov.br/app/contratos/76639384000159/2026/157

Para a determinação do valor máximo do homem-hora, utilizou-se a média dos valores dos contratos e proposta recebida, conforme previsto no art. 368, §3º do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Assim, salvo melhor juízo, a utilização de método outro para o objeto em questão, elevaria substancialmente o risco de uma precificação equivocada que implicasse licitação deserta ou alocação desnecessária de recursos orçamentários.

ANEXO I.01

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (LOTE 01)

1. GERAL

1.1. Os licenciamentos, subscrições e garantias de atualização (Software Assurance) serão fornecidos sob a égide de programa de fornecimento de produtos Microsoft por volume para instituições governamentais (Government Partner) na modalidade Enterprise Agreement for Government (EA), com vigência de 36 (trinta e seis) meses.

1.1.1. Tal contratação se dará em renovação ao contrato com a Microsoft atualmente vigente, cujos dados disponíveis no portal Microsoft Volume Licensing Service Center[8] e MAC - Microsoft Admin Center, descritos a seguir:

1.1.1.1. ID de Licenciamento: 8648374;

1.1.1.2. Tipo de Licença: Standard Enrollment;

1.1.1.3. Número MBSA: 527450;

1.1.1.4. Organização: Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná - SEFA;

1.1.1.5. Programa Pai: Enterprise 6 – 5274505.

1.2. Os licenciamentos, subscrições e garantias de atualização (*Software Assurance*) serão registradas em nome do Contratante. A aferição deste requisito se dará no portal Microsoft Volume Licensing Service Center ou outro mais apropriado.

1.3. As versões das licenças deverão ser as mais recentes disponibilizadas no mercado pelo fabricante.

1.4. Os licenciamentos fornecidos deverão permitir o *downgrade* para as versões anteriores dos softwares que compõem o objeto do contrato.

1.5. As atualizações de versões das licenças serão realizadas durante todo o período de vigência contratual.

1.6. A cada nova liberação de versão das licenças, a fabricante deverá fornecer as atualizações de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas.

1.7. As novas versões das licenças adquiridas, quando aplicável, deverão ser disponibilizadas em até 15 (quinze) dias, a partir do lançamento oficial da nova versão.

1.8. A Contratada deve ser certificada como Microsoft GP[9] (*Government Partner*), qualificada à comercialização licenciamento de produtos Microsoft por volume para instituições governamentais na modalidade Enterprise Agreement for Government (EA), e preservar esta condição durante a vigência do contrato.

1.9. A Contratada deve atender aos requisitos da competência de *Cloud Productivity* da Microsoft para apoiar o Contratante nas atividades de entrega e ativação de licenças com previsão de migração do modelo On-Premises para subscrição (Cloud).

[8] https://admin.cloud.microsoft/#/subscriptions/vlnew

[9] https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/parceiros%20lsp

1.9.1. A Contratada deve, consideradas as ferramentas em uso no ambiente operacional do Contratante, sem prejuízo destas, garantir a transição da administração do ambiente Microsoft sob a perspectiva de fornecedora credenciada, bem como assegurar a ativação, parametrização e otimização das Suites do Office 365 e Archive, no prazo de 30 dias, a partir da assinatura do contrato, sem restrições de qualquer natureza.
1.9.2. No preço global do contrato já estão compreendidas as despesas da Contratada com a atualização de serviços dentro do escopo do Office 365, não sendo admitida nova cobrança.
1.9.3. Os serviços deverão ser realizados por pessoal técnico especializado, com habilitação específica nas tecnologias envolvidas, ou por profissional da contratada que detenha as condições técnicas necessárias reconhecidas pelo fabricante.
1.9.4. A Contratada deverá apresentar certificados do(s) técnico(s), emitidos pelo fabricante, que irá(ão) instalar cada componente do *software* para fins de comprovação de habilitação na ferramenta.
1.9.5. Cabe à Contratada a verificação (testes) das condições físicas de instalação para a ativação dos componentes da solução a ser fornecida.
1.9.6. Caso a solução necessite de componentes de programas cujas funcionalidades extrapolem o especificado, estes devem ser fornecidos juntamente com a respectiva solução, vedadas contratações de licenças adicionais por parte do Contratante.
1.10. O Contratante poderá, a qualquer tempo realizar, eventuais acréscimos aos licenciamentos, subscrições e garantias de atualização (*Software Assurance*) constantes do Anexo I para utilização imediata.
1.10.1. Para isto, a Contratada apoiará o Contratante na realização de inventário anual das licenças extras adquiridas (*true-up*) e consequente comunicação deste ao fabricante.
1.10.2. O procedimento descrito no item anterior deverá ser realizado em até 30 dias antes do aniversário do contrato para que se possa realizar o respectivo e necessário inventário.
1.10.3. O Contratante, conforme as regras do programa *Enterprise Agreement for Government,* comunicará à Contratada as eventuais supressões de subscrições no decorrer do contrato, sendo que os reflexos nos pagamentos deverão constar da próxima parcela.
1.11. O Contratante poderá eventualmente, por meio de ordem de serviço especifica, demandar fornecimentos de licenciamentos, subscrições e garantias de atualização (*Software Assurance*) até os limites quantitativos máximos estabelecidos no Termo de Referência.
1.11.1. Não existe obrigatoriedade de aquisição pelo Contratante dos itens destacados como de aquisição eventual.
1.12. Deverá ser disponibilizado acesso a portal *web* com informações e dados para gestão do contrato de licenciamento bem como acesso aos produtos por meio de

download para técnicos do Contratante administrarem e gerenciarem o uso das licenças e subscrições adquiridas.

1.13. É facultado ao Contratante, em até 90 dias após o encerramento do contrato, solicitar a recuperação de seus dados armazenados nos servidores da fabricante sendo eventuais custos absorvidos pela Contratada.

1.14. Os produtos deverão ser fornecidos em plenas condições de uso, prontos para utilização após a instalação.

1.15. Todas as funcionalidades de cada produto deverão estar presentes em todas as instalações executadas.

1.16. Deverá constar da proposta o preço por Unidade de Licenciamento – UNL.

1.16.1. A Unidade de Licenciamento – UNL foi definida a partir do Anexo I do Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas – MICROSOFT do Acordo Corporativo Microsoft no 08/2020[10] e aditivos do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos - MGI.

1.16.2. O critério de conversão foi a relação de um para um entre cada unidade de licenciamento por unidade de moeda em reais (R$).

1.16.3. Cada UNL corresponde inicialmente ao teto máximo de R$ 1,00 (um real).

1.17. O quantitativo total de 16.532.777 UNL foi segregado em:

1.17.1. Contratação imediata: 10.097.170 UNL;

1.17.2. Contratação eventual: 6.435.607 UNL.

1.18. O preço de cada licença ou subscrição será mensurado em UNL com base nos valores constantes do Anexo.

1.19. O limite global de Unidades de Licenciamento – UNL foi estimado a partir do conjunto de licenças e subscrições de contratação previsto para contratação imediata e eventual, conforme quadro a seguir:

[10] https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/catalogo-de-solucoes-de-tic

LOTE	ITEM	CONTRATAÇÃO IMEDIATA	FORMA DE AQUISIÇÃO	QTDE	UNL POR SUBSCRIÇÃO (36MESES)	UNL TOTAL (36 MESES)
UM	1	CCAL Bridge O365 Sub Per User (AAA-12414)	Imediata	1476	477	704.052
	2	Win E3 ALng Sub MVL Per User (AAA-10787)	Imediata	1476	1.861	2.747.131
	3	O365 E1 Sub Per User (T6A-00024)	Imediata	1221	1.755	2.143.295
	4	O365 E3 Sub Per User (AAA-10842)	Imediata	255	4.999	1.274.827
	5	EOA Exchange Online Sub Per User (4DS-00001)	Imediata	1049	527	552.487
	6	Win Server DC Core ALng SA 2L (9EA-00278)	Imediata	252	2.877	725.007
	7	SQL Server Enterprise Core ALng SA 2L (7JQ-00343)	Imediata	14	60.426	845.964
	8	System Center DC Core ALng SA 2L (9EP-00208)	Imediata	16	1.321	21.140
	9	Power BI Pro Sub Per User (NK4-00002)	Imediata	95	3.043	289.093
	10	Power BI Premium USL Sub Per User (68B-00008)	Imediata	32	5.217	166.948
	11	Power Automate Sub Per User (SPU-00002)	Imediata	1	3.261	3.261
	12	Power Automate Premium Sub Per User (1O4-00001)	Imediata	5	3.261	16.303
	13	Power Apps Per App Sub 1 App or Portal (J8Q-00005)	Imediata	30	1.087	32.605
	14	Power Apps Premium Sub Per User (SEJ-00002)	Imediata	10	4.348	43.477
	15	Power Automate Process Sub (8F5-00001)	Imediata	1	32.607	32.607
	16	Power Pages Anonymous Users T1 sub (500 User/Site/Mo)(VQN-00002)	Imediata	2	16.303	32.607
	17	Power Pages Auth Users T1 Sub (100 User/Site/Mo)(VQQ-00002)	Imediata	2	43.475	86.950
	18	Planner P1 FSA Renewal Sub Per User (TRT-00002)	Imediata	48	1.848	88.681
	19	Planner & Project P3 FSA Renewal Sub Per User (7MK-00002)	Imediata	21	5.545	116.454
	20	Project P5 Sub Per User (7SY-00002)	Imediata	4	11.955	47.821
	21	M365 Copilot Sub Add-on (83I-00001)	Imediata	5	6.898	34.492
	22	Copilot Studio Sub - Messages (YFI-00001)	Imediata	2	45.986	91.971
			TOTAL CONTRATAÇÃO IMEDIATA (UNL)			10.097.170
	ITEM	DESCRIÇÃO - CONTRATAÇÃO EVENTUAL (TRUE UP 1)	FORMA DE AQUISIÇÃO	QTDE	UNL POR SUBSCRIÇÃO 24 MESES	TOTAL DE UNL 24 MESES
	23	CCAL Bridge O365 Sub Per User (AAA-12414 - TU1)	Eventual	50	318	15.900
	24	Win E3 ALng Sub MVL Per User (AAA-10787 - TU1)	Eventual	50	1.241	62.040
	25	O365 E1 Sub Per User (T6A-00024 - TU1)	Eventual	50	1.170	58.512
	26	O365 E3 Sub Per User (AAA-10842 - TU1))	Eventual	500	3.333	1.666.440
	27	EOA Exchange Online Sub Per User (4DS-00001 - TU1)	Eventual	50	351	17.556
	28	Power BI Pro Sub Per User (NK4-00002 - TU1)	Eventual	30	2.029	60.862
	29	Power BI Premium USL Sub Per User (68B-00008 - TU1)	Eventual	6	3.478	20.868
	30	Power Automate Premium Sub Per User (1O4-00001 - TU1)	Eventual	5	2.174	10.868
	31	Power Apps Per App Sub 1 App or Portal (J8Q-00005 - TU1)	Eventual	10	725	7.246
	32	Power Apps Premium Sub Per User (SEJ-00002 - TU1)	Eventual	5	2.898	14.492
	33	Power Automate Process Sub (8F5-00001 - TU1)	Eventual	2	21.738	43.476
	34	Planner P1 FSA Renewal Sub Per User (TRT-00002 - TU1)	Eventual	32	1.232	39.414
	35	Planner & Project P3 FSA Renewal Sub Per User (7MK-00002 - TU1)	Eventual	14	3.697	51.757
	36	M365 Copilot Sub Add-on (83I-00001 - TU1)	Eventual	250	4.599	1.149.720
	37	Copilot Studio Sub - Messages (YFI-00001 - TU1)	Eventual	3	30.657	91.971
	ITEM	DESCRIÇÃO - CONTRATAÇÃO EVENTUAL (TRUE UP 2)	FORMA DE AQUISIÇÃO	QTDE	UNL POR SUBSCRIÇÃO 12 MESES	TOTAL DE UNL 12 MESES
	38	CCAL Bridge O365 Sub Per User (AAA-12414 - TU2)	Eventual	50	159	7.950
	39	Win E3 ALng Sub MVL Per User (AAA-10787 - TU2)	Eventual	50	620	31.020
	40	O365 E1 Sub Per User (T6A-00024 - TU2)	Eventual	50	585	29.256
	41	O365 E3 Sub Per User (AAA-10842 - TU2)	Eventual	300	1.666	499.932
	42	EOA Exchange Online Sub Per User (4DS-00001 - TU2)	Eventual	50	176	8.778
	43	Power BI Pro Sub Per User (NK4-00002 - TU2)	Eventual	25	1.014	25.359
	44	Power BI Premium USL Sub Per User (68B-00008 - TU2)	Eventual	7	1.739	12.173
	45	Power Automate Premium Sub Per User (1O4-0001 - TU2)	Eventual	10	1.087	10.868
	46	Power Apps Per App Sub 1 App or Portal (J8Q-00005 - TU2)	Eventual	10	362	3.623
	47	Power Apps Premium Sub Per User (SEJ-00002 - TU2)	Eventual	5	1.449	7.246
	48	Power Automate Process Sub (8F5-00001 - TU2)	Eventual	2	10.869	21.738
	49	Power Pages Anonymous Users T1 sub (500 User/Site/Mo)(VQN-00002 - TU2)	Eventual	5	5.434	27.172
	50	Power Pages Auth Users T1 Sub (100 User/Site/Mo)(VQQ-00002 - TU2)	Eventual	5	14.492	72.458
	51	Planner P1 FSA Renewal Sub Per User (TRT-00002 - TU2)	Eventual	25	616	15.396
	52	Planner & Project P3 FSA Renewal Sub Per User (7MK-00002 - TU2)	Eventual	5	1.848	9.242
	53	M365 Copilot Sub Add-on (83I-00001 - TU2)	Eventual	345	2.299	793.307
	54	Copilot Studio Sub - Messages (YFI-00001 - TU2)	Eventual	3	15.329	45.986
					TRUE Ups 1 e 2 (UNL)	4.932.627
			RESERVA TÉCNICA (10%) (UNL)			1.502.980
			TOTAL CONTRATAÇÃO EVENTUAL (UNL)			6.435.607
			TOTAL LOTE UM (UNL)			16.532.777

1.19.1. Pode haver alterações nos tipos e quantitativos, no momento da disponibilização do objeto, conforme conveniência e oportunidade do Contratante, desde que previstas no Catálogo do Anexo I e respeitados os limites de UNL estabelecidos.

1.19.2. A entrega e ativação destes deverá ocorrer imediatamente de modo a se evitar desperdício no consumo dos serviços SaaS. A quantidade de licenciamentos, subscrições e serviços SaaS que deverão ser habilitados/ativados na linha do tempo de execução do projeto deverá ser ajustada às necessidades de utilização do momento e ser previamente acordada e aprovada pelo Contratante.

ANEXO I.02

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (LOTE 02)

1. GERAL

1.1. Trata o LOTE 02 do objeto de previsão de um banco de horas para consumo eventual de serviços técnicos especializados voltados para manutenção, atualização, gestão, resolução de incidentes (não compreendidos no escopo do LOTE 01) e evolução dos serviços de Tecnologia da Informação dependentes de produtos e serviços Microsoft, considerando a necessidade do Contratante.

1.2. No caso dos Serviços Técnicos Especializados e Eventuais de Customização, Configuração e Manutenção da Solução, será adotado o Conceito de Prestação de Serviços sob Demanda, no qual se prevê um banco de horas para prestação de serviços eventuais que são consumidos sob demanda do Contratante por meio de ordem de serviço e pagas diante do cumprimento das metas estabelecidas.

1.3. O Contratante poderá eventualmente, por meio de ordem de serviço especifica, demandar a prestação de serviços mediante o consumo dos Serviços Técnicos até o limite quantitativo máximo de horas-homem estabelecido neste Termo de Referência.

LOTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	FORMA DE AQUISIÇÃO	QTD Homem-hora	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
DOIS	Serviços Técnicos Especializados	Eventual	900	R$ -	R$ -

1.4. Os serviços deverão ser realizados por pessoal técnico especializado, com habilitação específica nas tecnologias envolvidas, ou por profissional da contratada que detenha as condições técnicas necessárias reconhecidas pelo fabricante.

1.5. A Contratada deverá comprovar capacitação técnica para a realização de cada serviço de apoio técnico especializado, em especial, àqueles relacionados à manutenção, atualização e resolução de incidentes em: Windows Server, SQL Server, System Center e Office 365.

1.5.1. Para a prestação dos referidos serviços de suporte e manutenção, a contratada deverá alocar profissionais detentores das certificações Microsoft abaixo listadas. No caso de substituição de qualquer profissional, o seu suplente deve atender às mesmas certificações:

A) Exame AZ-800: Administering Windows Server Hybrid Core Infrastructure;

B) Exame AZ-801: Configuring Windows Server Hybrid Advanced Services;

C) Ou, alternativamente, o Exame AZ-802: Administering Windows Server (em substituição aos itens A e B);

D) Exame MS-102: Microsoft 365 Administrator.

As requisições para serviços técnicos serão agendadas previamente entre as partes e serão processadas por meio de Ordem de Serviço emitida pela equipe de fiscalização do contrato.

1.6. Desde que indispensável a intervenção *in-loco*, assegurar-se-á realização de, no mínimo, 8 (oito) horas ao Contratante. Não caberá qualquer restituição, compensação ou despesa adicional ao Contratante.

1.7. A hora de serviço técnico será utilizada dentro do prazo contratual, em horário comercial e em dias úteis.

1.8. Estes serviços não pertencem ao escopo do suporte técnico e garantia do fabricante e do provedor de serviços SaaS.

1.9. A Contratada deverá garantir a capacidade de entrega em no mínimo 160 (cento e sessenta) horas/mês.

1.10. A Contratada não poderá recusar fixação de prazos que sejam compatíveis com a capacidade mínima de fornecimento de horas/mês estipulada neste Termo de Referência.

1.11. Deverá constar da proposta o preço por hora-homem.

1.12. Aplicam-se ao LOTE 02 as disposições do ANEXO I.01 – Especificações Técnicas (OTE 01), quando couber.

2. ORDENS DE SERVIÇOS

2.1. Toda e qualquer execução de serviços será precedida da respectiva Ordem de Serviços.

2.1.1. As ordens de serviço serão emitidas e autorizadas conforme necessidade do Contratante, sendo quitadas apenas as que forem devidamente concluídas e entregues pela Contratada e aceitas pelo Contratante, conforme as prescrições do Termo de Referência.

2.1.2. Não será facultado à Contratada recusar qualquer ordem de serviço demandada pelo Contratante.

2.1.3. Será facultado ao Contratante definir qual a prioridade de execução das ordens de serviço.

2.1.4. As ordens de serviço serão preenchidas preliminarmente e encaminhadas, formalmente, à Contratada por meio do Gestor do Contrato.

2.2. Em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento de uma ordem de serviço, a Contratada deverá agendar reunião preliminar com o Contratante, esta denominada de “Reunião de Alinhamento Preliminar”, na qual as partes deverão alinhar: o entendimento geral da demanda; os critérios técnicos exigidos; os objetivos que deverão ser alcançados; entre outros pontos - bem como, esclarecer possíveis dúvidas.

2.3. Eventuais custos decorrentes da Reunião de Alinhamento Preliminar não serão contabilizados no valor final da ordem de serviço, nem representarão quaisquer ônus ao Contratante.

2.4. Após a Reunião de Alinhamento Preliminar, a Contratada apresentará ao Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, proposta de atendimento à ordem de serviço, ou simplesmente “Proposta de Atendimento”, a qual deverá conter, no mínimo:

2.4.1. Número da Ordem de Serviço;

2.4.2. Data de abertura da Ordem de Serviço;

2.4.3. Descrição preliminar da maneira como a demanda será solucionada;

2.4.4. As atividades que serão executadas e seus respectivos graus de complexidade;

2.4.5. A precificação analítica da ordem de serviços, nos termos do item 3 – MODELO DE REMUNERAÇÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS.

2.4.6. O (s) entregável (eis) ou resultado (s) esperado (s) e os respectivos critérios de aceitação.

2.4.7. Cronograma sugerido, contendo as datas planejadas para início e conclusão do atendimento.

2.5. Os recursos humanos e materiais utilizados na elaboração da “Proposta de Atendimento”, não serão contabilizados no valor final da ordem de serviço, nem representarão quaisquer custos ou ônus ao Contratante.

2.6. Ao receber a Proposta de Atendimento elaborado pela Contratada, o Contratante dará prosseguimento a análise da proposta em todos seus aspectos.

2.7. Poderá o Contratante, caso julgue necessário, solicitar formalmente à Contratada a realização de ajustes, cabendo a esta promovê-los na forma apontada.

2.8. Caso do Contratante esteja de acordo com a “Proposta de Atendimento” finalmente apresentada, esta poderá autorizar formalmente a execução dos serviços da Ordem de Serviço conforme a proposta aceita.

2.9. Ao final da execução dos serviços, a Contratada deverá realizar o fechamento da ordem de serviço ao Contratante, informando a data efetiva de conclusão do serviço, além de evidências que comprovem que os entregáveis ou resultados esperados foram obtidos dentro dos respectivos critérios de aceitação, caracterizando-se assim a conclusão dos serviços.

2.9.1. As datas efetivas de início e de conclusão do serviço serão usadas na verificação de que os níveis mínimos de serviço exigidos foram ou não atendidos.

2.10. Após o recebimento da ordem de serviço fechada, o Contratante emitirá Termo de Recebimento Provisório e disporá de prazo de até 20 (vinte) dias úteis para avaliar:

2.11. A adequabilidade dos serviços prestados, frente aos critérios de aceitação previamente estabelecidos.

2.12. A documentação referente aos procedimentos realizados pela Contratada.

2.13. Poderá o Contratante, caso julgue necessário, submeter documentos, produtos e entregas - relacionados à OS em questão – à assessoria técnica especializada para emissão de parecer técnico conclusivo em que se avalie se o dimensionamento de esforço está adequado, se as atividades ocorreram de acordo com a melhor técnica, se com os parâmetros da ordem de serviço foram atendidos, se os requisitos funcionais e não-funcionais foram corretamente implementados etc.

2.13.1. Neste caso, os prazos de avaliação atribuídos ao Contratante estarão suspensos.
2.14. Caso o Contratante identifique falhas nos produtos, nos serviços prestados ou na documentação produzida pela Contratada ou, ainda, não tenham sido satisfeitos os critérios técnicos exigidos, solicitará formalmente a adequação dos itens em desconformidade. A Contratada deverá proceder com os ajustes necessários em até 10 (dez) dias úteis.
2.15. A presença de não-conformidades na execução de cada ordem de serviço poderá sujeitar a Contratada a instauração de procedimento punitivo, para eventual aplicação de penalidade ou glosa no pagamento efetivo da ordem de serviço.
2.16. A concessão de prazo para ajustes não impedirá a instauração de procedimento punitivo para eventual aplicação de penalidade e ajustes no pagamento efetivo da ordem de serviço.
2.17. Uma vez aprovados os serviços, o Contratante emitirá Termo de Recebimento Definitivo e homologará a conclusão da ordem de serviço, tornando-a apta ao faturamento.

3. MODELO DE REMUNERAÇÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

3.1. No caso dos Serviços Técnicos Especializados, os pagamentos estarão vinculados ao quantitativo de esforço estimado em horas-homem, bem como, ao alcance de metas de desempenho e qualidade estabelecidas pelo Contratante especificamente na respectiva Ordem de Serviços;
3.2. O modelo de remuneração será por hora trabalhada (hora-homem).
3.3. A presente contratação possui mecanismos que possibilitam o Contratante remunerar a Contratada na medida do cumprimento dos níveis de serviço, de forma a assegurar que os pagamentos sejam vinculados aos resultados entregues.
3.4. Para cada Ordem de Serviço Entregue serão calculados:
3.4.1. Os Indicadores de Nível de Serviço (Item 5 e subitens).
3.4.1.1. Em função dos Indicadores de Nível de Serviço, o Fator de Glosa por Desempenho de Serviço (Item 6 e subitens) que representa o grau de não alcance das metas estabelecidas para os indicadores de nível de serviço em face de sua relevância.
3.4.1.2. O Valor Para Faturamento (Item 7), em função do valor máximo estimado para faturamento proposto na OS e do Fator de Glosa por Desempenho de Serviço.
3.4.2. O alcance do nível mínimo de serviço em todos os indicadores estabelecidos implicará um Fator de Glosa por Desempenho de Serviço (FGDS) igual a 0 (zero).

4. CANAIS DE ACESSO AO SERVIÇO

4.1. Ordem de serviço emitida pelo Contratante.
4.2. Número telefônico, a ser provido pela Contratada.
4.3. Sistema de Gerenciamento de Serviços de TI, a ser provido pela Contratada.
4.4. E-mail; e

4.5. Contato Whatsapp/ Whatsapp Business, a ser provido pela Contratada.

5. INDICADORES DE NÍVEL DE SERVIÇO

5.1. Os serviços serão medidos com base em indicadores de níveis de serviço específicos, para os quais serão estabelecidas metas conforme tabela adiante.

5.2. São estes os indicadores:

Cód	Indicadores de níveis de serviço	Fórmula de cálculo	Unidade de medida	Meta exigida
INF_01	Tempestividade da "Proposta de Atendimento"	Dias úteis de atraso na entrega da "Proposta de Atendimento" considerando-se o prazo limite definido no item 2.4 deste apêndice.	Dia	<= 1
INF_02	Sucesso na intervenção	Quantidade de mudanças cuja liberação teve de ser revertida	Quantidade	= 0
INF_03	Qualidade da intervenção	Quantidade de incidentes distintos relacionados a mudanças ou liberações mal executadas	Quantidade	= 0
INF_04	Tempestividade da intervenção	Quantidade de janelas de mudanças desperdiçadas por falhas de planejamento ou provisão de recursos, cuja responsabilidade seja da CONTRATADA	Quantidade	= 0
INF_05	Falhas no Rollback	Qualquer ocorrência que impeça a CONTRATADA de executar o plano de rollback com sucesso	Lógico (Sim=1/Não =0)	=0

5.3. A meta exigida representa o parâmetro de valor - exato (=), limite máximo (<=) ou limite mínimo (>=) - que deve ser alcançado pela Contratada para cada um dos indicadores.

6. FATOR DE GLOSA POR DESEMPENHO DE SERVIÇO - FGDS

6.1. Em consonância com o previsto no Art. 166, §§ 4.º e 5.º do Decreto Estadual nº 10.086/2022, este Termo de Referência contempla mecanismo contratual de redução do pagamento (glosa) quando, apesar da utilidade da solução entregue, não forem atingidas as metas ou índices de qualidade estabelecidos. Tal redução do pagamento não se confunde, tampouco prejudica, as sanções contratuais quando cabíveis.

6.2. A aplicação de glosa não exime a Contratada da comprovação, no prazo máximo de 10 (dez) dias tomar as ações necessárias para não repetição da inconformidade.

6.3. A reiteração da inconformidade acarretará a aplicação de sanções administrativas previstas no contrato.

6.4. O Fiscal do Contrato deverá expedir parecer fundamentando a aplicação ou não de glosas ao valor a pagar pelo serviço executado pela Contratada. Após isso, se a Contratada ainda tiver direito de receber algum valor, o relatório detalhado da execução do serviço e o parecer de aplicação de glosas serão encaminhados para pagamento. Caso a Contratada não tenha direito de receber valores pelo serviço prestado (por ter sido totalmente glosado), ela deverá ser informada acerca dessa situação pelo Fiscal de Contrato.

6.5. O Fator de Glosa por Desempenho de Serviço (FGDS) será calculado com base nos resultados alcançados nos indicadores de nível de serviço previstos nessas especificações técnicas.

6.6. No cálculo do FGDS está previsto uma ponderação para cada indicador de nível de serviço, denominada de Grau de Impacto no Desempenho (GID), com o objetivo de adequar o pagamento pelo resultado atingido ao grau de importância daquele indicador no contexto do serviço.

Indicador	Grau de Impacto no Desempenho (GID)
INF_01	0,002
INF_02	0,025
INF_03	0,008
INF_04	0,050
INF_05	0,300

6.7. Para cada indicador deve-se calcular o Fator de Glosa por Indicador (FGI) que será 0 (zero), no caso de a meta ter sido atingida, ou o valor unitário residual para atendimento da meta multiplicado pelo respectivo GID.
6.8. Por exemplo, se no caso do indicador INF_02 for extrapolado 1(uma) unidade da meta definida, então o FGI de INF_02 será um multiplicado pelo respectivo GID (0,025), ou seja, (1*0,025) que é igual 0,025.
6.9. Finalmente, o FGDS será a somatória de cada um dos FGIs calculados.

7. VALOR PARA FATURAMENTO

Conforme a metodologia adotada neste termo de referência, o valor a ser faturado para este serviço obedecerá a seguinte fórmula:

Valor faturamento = valor máximo estimado para faturamento proposto na OS * (1 – FGDS).

ANEXO I.03

TERMO DE COMPROMISSO E CONFIDENCIALIDADE

Eu, [NOME DO RECURSO HUMANO], portador do documento de identidade nº [RG], expedido pela [ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [CPF DO RECURSO HUMANO], pelo presente Termo, perante a empresa [NOME DA EMPRESA], sito a [ENDEREÇO DA EMPRESA], inscrita sob o CNPJ nº [CNPJ], doravante denominada EMPRESA, assumo o compromisso de manutenção de sigilo sobre as informações a que tenha acesso ou conhecimento, desde que identificadas como sigilosas no momento de sua divulgação, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná - Sefa/PR – e em outras entidades da administração direta e indireta do Estado do Paraná em razão das atividades profissionais a serem realizadas em decorrência do contrato administrativo [ref. CONTRATO ADMINISTRATIVO], sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa.

Comprometo-me a não as divulgar ou comentá-las em qualquer hipótese e cumprir as condutas adequadas contra destruição, modificação, reprodução, divulgação e acesso indevidos, seja acidentalmente ou intencionalmente.

Comprometo-me, também, a não as utilizar, de forma diversa da prevista no contrato administrativo.

Estou ciente que este Termo refere-se a todas as informações da SEFA/PR ou sob sua tutela irrestritamente dados, processos, informações, documentos e materiais - seja qual for o meio ou suporte através do qual seja materializada ou compartilhada: escrita em papel ou nos sistemas eletrônicos, falada em conversas formais e informais, disseminada nos meios de comunicação internos como reuniões, televisão etc., e que estejam protegidas por lei, como sigilo fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, empresarial, profissional, industrial e segredo de justiça.

Estou ciente que, quanto ao sigilo fiscal, aplicam-se subsidiariamente as determinações e recomendações constantes da Resolução Nº 233/2017-PGE.

Estou ciente que, a quebra do sigilo das informações a que se refere este Termo, devidamente comprovada, sem autorização expressa da SEFA/PR, possibilitará a imediata rescisão do contrato administrativo em tela, a depender da gravidade do incidente, sem qualquer ônus para a SEFA/PR. A EMPRESA estará sujeita, por ação ou omissão, além das eventuais multas definidas em contrato, ao pagamento ou recomposição dos danos sofridos pelo Sefa/PR, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

Declaro que a SEFA/PR tem minha permissão prévia para acesso e monitoramento do ambiente de trabalho, que consiste das instalações e dependências físicas, bem como dos recursos de tecnologia da informação e comunicação de uso desta Secretaria.

Estou ciente que o presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor mesmo após a extinção do contrato de trabalho com a EMPRESA.

Local e Data - _____, _____ de _____ de _____.

I - De Acordo:

Identificação do Colaborador
Nome: _____
CPF: _____ RG: _____
Assinatura: _____

II - De Acordo:

Preposto da Empresa
Nome: _____
CPF: _____ RG: _____
Assinatura: _____

ANEXO I.04

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA-COMERCIAL (LOTE 01)

1. LOTE 01

1.1. A proposta técnica-comercial deve ser impressa em papel timbrado que identifique a proponente e seu representante legal, inclusive com a presença dos respectivos números de cadastros nos órgãos de controle fiscal e dados de contato e endereçamento.

1.2. A seguir segue modelo para apresentação de proposta do **LOTE 01**.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007	**ANO: 2026**	**(PREG-e GMS n° 1457/2026)**

DADOS DO FORNECEDOR

Prestador:				
CNPJ/CPF:		Inscrição Estadual:		
Endereço:				
Bairro:				
CEP:		Cidade:	Estado:	
Telefone:		Fax:		e-mail:
Banco:	Agência:		Conta corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa, certificada pela Microsoft como *Licensing Solution Providers* (LSP) *Government Partner* (GP)[11] para a comercialização de seus produtos por volume para instituições governamentais na modalidade *Enterprise Agreement for Government* (EA), para fornecimento de licenças de *software*, garantias de atualização de *software* (Software Assurance - SA) e subscrições de software, considerando os licenciamentos Microsoft de propriedade da Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná – Sefa/PR, por um período de 36 (trinta e seis) meses, conforme critérios, especificações, necessidades e prescrições constantes no Edital de Licitação e seus Anexos.

Sr. Pregoeiro,

Na forma e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, constante no referido pregão eletrônico, a empresa: [QUALIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ENDEREÇO DA SEDE], representada pelo Senhor [QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR DO LICITANTE: NOME COMPLETO,

11 https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/parceiros%20lsp

CPF, CARGO OU FUNÇÃO NA EMPRESA], vem por este meio submeter esta proposta técnica-comercial para vossa apreciação.

1 – COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	und.	qtd. ESTIMADA	valor unitário (R$)	qtd. meses	valor total (R$)
1	Unidades de Licenciamento	UNL	16.532.777		36 (trinta e seis)	

A Unidade de Licenciamento – UNL foi definida a partir do Anexo I do Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas – MICROSOFT do Acordo Corporativo Microsoft no 08/2020 e aditivos do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos - MGI.

2 - DOCUMENTOS DE SUPORTE

<INSIRA AQUI A DOCUMENTAÇÃO DE SUPORTE EXIGIDA PARA SUPORTAR A PROPOSTA TÉCNICA-COMERCIAL>

1. A validade da proposta é de **90 (noventa) dias**.

2. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.

3. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

4. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante **DECLARA** que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

ANEXO I.05

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA-COMERCIAL (LOTE 02)

1. LOTE 02

1.1. A proposta técnica-comercial deve ser impressa em papel timbrado que identifique a proponente e seu representante legal, inclusive com a presença dos respectivos números de cadastros nos órgãos de controle fiscal e dados de contato e endereçamento.

1.2. A seguir segue modelo para apresentação de proposta do **LOTE 02**.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007	**ANO: 2026**	**(PREG-e GMS n° 1457/2026)**

DADOS DO PRESTADOR

Prestador:				
CNPJ/CPF:		Inscrição Estadual:		
Endereço:				
Bairro:				
CEP:		Cidade:	Estado:	
Telefone:		Fax:		e-mail:
Banco:	Agência:		Conta corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa habilitada e certificada para prestar serviços técnicos especializados relativos à manutenção, atualização, gestão, resolução de incidentes e evolução dos serviços Microsoft, por um período de 36 (trinta e seis) meses, conforme critérios, especificações, necessidades e prescrições constantes no Edital de Licitação e seus Anexos.

Sr. Pregoeiro,

Na forma e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, constante no referido pregão eletrônico, a empresa: [QUALIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ENDEREÇO DA SEDE], representada pelo Senhor [QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR DO LICITANTE: NOME COMPLETO, CPF, CARGO OU FUNÇÃO NA EMPRESA], vem por este meio submeter esta proposta técnica-comercial para vossa apreciação.

1 – COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

ITEM	Descrição	und.	qtd. ESTIMADA	valor unitário Máximo (R$)	qtd. meses	valor total (R$)
1	Unidades de Serviços Técnicos	Homem-hora	900 (novecentas)		36 (trinta e seis)	

2 – INFORMAÇÕES PARA COMPROVAÇÃO DAS CERTIFICAÇÕES PROFISSIONAIS

<INSIRA AQUI A DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DAS CERTIFICAÇÕES PROFISSIONAIS EXIGIDAS>

3 – DOCUMENTOS DE SUPORTE

<INSIRA AQUI A DOCUMENTAÇÃO DE SUPORTE EXIGIDA PARA SUPORTAR A PROPOSTA TÉCNICA-COMERCIAL>

1. A validade da proposta é de **90 (noventa) dias**.

2. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.

3. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

4. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante **DECLARA** que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

ANEXO I.06

CATÁLOGO DE SOLUÇÕES DE TIC MICROSOFT DO ACORDO CORPORATIVO Nº 08/2020 DA SGD

ESTE ANEXO CORRESPONDE AO CATÁLOGO DE SOLUÇÕES DE TIC MICROSOFT ELABORADO COM BASE NO ANEXO I DO ACORDO CORPORATIVO No 08/2020 DA SGD - MINISTÉRIO DA ECONOMIA CATÁLOGO DE PRODUTOS MICROSOFT, EM QUE PRODUTOS E SERVIÇOS MICROSOFT SÃO MENSURADOS EM UNIDADES DE LICENCIAMENTO - UNL PARA O PROPÓSITO DA CONTRATAÇÃO.

https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/catalogo-de-solucoes-de-tic

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **4 (quatro) dias úteis**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal https://pncp.gov.br/, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: A Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1. O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2. Para pessoa jurídica, Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1.4.1.3. Os documentos exigidos no subitem 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}; \text{ e}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}.$$

1.4.1.5. As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6. As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.5. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1. Comprovação de experiência na execução implantação de soluções similares ao objeto desta licitação comprovada por meio de 1 (um) ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

1.5.2. Comprovação de aptidão para a fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados ou declarações fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

1.5.2.1. Fica estabelecido o percentual de 50% de atestados para fins de comprovação de qualificação técnica, permitido o somatório de atestados.

1.5.3. Para o **LOTE 02**, a licitante deverá comprovar capacitação técnica para a realização de cada serviço de apoio técnico especializado, de forma cumulativa, em especial, àqueles relacionados à manutenção, atualização e resolução de incidentes em: Windows Server, SQL Server, System Center e Office 365.

1.5.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

1.5.5. A Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser requerido, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços.

1.5.6. Qualquer informação manuscrita no documento será considerada rasura e o tornará inválido.

1.6. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo IV).

1.7. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO VIII), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade –

CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022).

1.7.1. De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9. Na hipótese do subitem 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO[12]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, nº XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, e do CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no **Pregão Eletrônico nº 007/2026-REPR (PREG-e GMS n° 1457/2026)**, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

[12] A procuração deverá ser acompanhada de cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome e carimbo do representante legal

ANEXO V
LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

As ações necessárias à prestação dos serviços serão executadas remotamente ou presencialmente nas dependências do Contratante na cidade de Curitiba/PR, onde se localiza a sede da Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná (SEFA), conforme a necessidade do serviço e considerando as melhores práticas de trabalho, que valorizam a eficiência, a flexibilidade e a utilização otimizada da tecnologia disponível.

ANEXO VI.01
MINUTA DE CONTRATO (LOTE 01)

COTRATO N° XXXXXXXX

CONTRATANTE: O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **Receita Estadual do Paraná (REPR)**, órgão de regime especial vinculada à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA), inscrita no CNPJ sob o nº 78.393.592/0001-46, com sede na Av. Vicente Machado, n° 445, Centro, Curitiba/PR, neste ato representado pelo Diretor-Geral da SEFA, XXXXXXX, nomeado pelo Decreto nº XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX, e pela Diretora da Receita Estadual, XXXXXXX, nomeado pelo Decreto nº XXXXXXXX, inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXX, portadora do RG nº XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX.

CONTRATADA: [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o nº XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 007/2026-REPR (PREG-e GMS nº 1457/2026) (protocolo n.º 26.619.622-9) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

Fornecimento de licenças de *software*, garantias de atualização de *software* (Software Assurance - SA) e subscrições de software, considerando os licenciamentos Microsoft de propriedade da Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná – Sefa/PR, por empresa certificada pela Microsoft como *Licensing Solution Providers* (LSP) *Government Partner* (GP) para a comercialização de seus produtos por volume para instituições governamentais na modalidade *Enterprise Agreement for Government* (EA), conforme critérios, especificações, necessidades e prescrições constantes no Edital de Licitação e seus Anexos, sintetizado na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	und.	qtd. ESTIMADA	valor unitário (R$)	qtd. meses	valor total (R$)
1	Unidades de Licenciamento	UNL	16.532.777		36 (trinta e seis)	

ITEM	CONTRATAÇÃO IMEDIATA	FORMA DE AQUISIÇÃO	QTDE	UNL POR SUBSCRIÇÃO (36MESES)	UNL TOTAL (36 MESES)	Unitário Mensal	Valor Total
1	CCAL Bridge O365 Sub Per User (AAA-12414)	Imediata	1476				
2	Win E3 ALng Sub MVL Per User (AAA-10787)	Imediata	1476				
3	O365 E1 Sub Per User (T6A-00024)	Imediata	1221				
4	O365 E3 Sub Per User (AAA-10842)	Imediata	255				
5	EOA Exchange Online Sub Per User (4DS-00001)	Imediata	1049				
6	Win Server DC Core ALng SA 2L (9EA-00278)	Imediata	252				
7	SQL Server Enterprise Core ALng SA 2L (7JQ-00343)	Imediata	14				
8	System Center DC Core ALng SA 2L (9EP-00208)	Imediata	16				
9	Power BI Pro Sub Per User (NK4-00002)	Imediata	95				
10	Power BI Premium USL Sub Per User (68B-00008)	Imediata	32				
11	Power Automate Sub Per User (SPU-00002)	Imediata	1				
12	Power Automate Premium Sub Per User (1O4-00001)	Imediata	5				
13	Power Apps Per App Sub 1 App or Portal (J8Q-00005)	Imediata	30				
14	Power Apps Premium Sub Per User (SEJ-00002)	Imediata	10				
15	Power Automate Process Sub (8F5-00001)	Imediata	1				
16	Power Pages Anonymous Users T1 sub (500 User/Site/Mo)(VQN-00002)	Imediata	2				
17	Power Pages Auth Users T1 Sub (100 User/Site/Mo)(VQQ-00002)	Imediata	2				
18	Planner P1 FSA Renewal Sub Per User (TRT-00002)	Imediata	48				
19	Planner & Project P3 FSA Renewal Sub Per User (7MK-00002)	Imediata	21				
20	Project P5 Sub Per User (7SY-00002)	Imediata	4				
21	M365 Copilot Sub Add-on (83I-00001)	Imediata	5				
22	Copilot Studio Sub - Messages (YFI-00001)	Imediata	2				
		TOTAL CONTRATAÇÃO IMEDIATA (UNL)			0		

ITEM	DESCRIÇÃO - CONTRATAÇÃO EVENTUAL (TRUE UP 1)	FORMA DE AQUISIÇÃO	QTDE	UNL POR SUBSCRIÇÃO 24 MESES	TOTAL DE UNL 24 MESES		
23	CCAL Bridge O365 Sub Per User (AAA-12414 - TU1)	Eventual	50				
24	Win E3 ALng Sub MVL Per User (AAA-10787 - TU1)	Eventual	50				
25	O365 E1 Sub Per User (T6A-00024 - TU1)	Eventual	50				
26	O365 E3 Sub Per User (AAA-10842 - TU1))	Eventual	500				
27	EOA Exchange Online Sub Per User (4DS-00001 - TU1)	Eventual	50				
28	Power BI Pro Sub Per User (NK4-00002 - TU1)	Eventual	30				
29	Power BI Premium USL Sub Per User (68B-00008 - TU1)	Eventual	6				
30	Power Automate Premium Sub Per User (1O4-00001 - TU1)	Eventual	5				
31	Power Apps Per App Sub 1 App or Portal (J8Q-00005 - TU1)	Eventual	10				
32	Power Apps Premium Sub Per User (SEJ-00002 - TU1)	Eventual	5				
33	Power Automate Process Sub (8F5-00001 - TU1)	Eventual	2				
34	Planner P1 FSA Renewal Sub Per User (TRT-00002 - TU1)	Eventual	32				

35	Planner & Project P3 FSA Renewal Sub Per User (7MK-00002 - TU1)	Eventual	14				
36	M365 Copilot Sub Add-on (83I-00001 - TU1)	Eventual	250				
37	Copilot Studio Sub - Messages (YFI-00001 - TU1)	Eventual	3				
ITEM	**DESCRIÇÃO - CONTRATAÇÃO EVENTUAL (TRUE UP 2)**	**FORMA DE AQUISIÇÃO**	**QTDE**	**UNL POR SUBSCRIÇÃO 12 MESES**	**TOTAL DE UNL 12 MESES**		
38	CCAL Bridge O365 Sub Per User (AAA-12414 - TU2)	Eventual	50				
39	Win E3 ALng Sub MVL Per User (AAA-10787 - TU2)	Eventual	50				
40	O365 E1 Sub Per User (T6A-00024 - TU2)	Eventual	50				
41	O365 E3 Sub Per User (AAA-10842 - TU2)	Eventual	300				
42	EOA Exchange Online Sub Per User (4DS-00001 - TU2)	Eventual	50				
43	Power BI Pro Sub Per User (NK4-00002 - TU2)	Eventual	25				
44	Power BI Premium USL Sub Per User (68B-00008 - TU2)	Eventual	7				
45	Power Automate Premium Sub Per User (1O4-0001 - TU2)	Eventual	10				
46	Power Apps Per App Sub 1 App or Portal (J8Q-00005 - TU2)	Eventual	10				
47	Power Apps Premium Sub Per User (SEJ-00002 - TU2)	Eventual	5				
48	Power Automate Process Sub (8F5-00001 - TU2)	Eventual	2				
49	Power Pages Anonymous Users T1 sub (500 User/Site/Mo)(VQN-00002 - TU2)	Eventual	5				
50	Power Pages Auth Users T1 Sub (100 User/Site/Mo)(VQQ-00002 - TU2)	Eventual	5				
51	Planner P1 FSA Renewal Sub Per User (TRT-00002 - TU2)	Eventual	25				
52	Planner & Project P3 FSA Renewal Sub Per User (7MK-00002 - TU2)	Eventual	5				
53	M365 Copilot Sub Add-on (83I-00001 - TU2)	Eventual	345				
54	Copilot Studio Sub - Messages (YFI-00001 - TU2)	Eventual	3				
				TRUE Ups 1 e 2 (UNL)			
		RESERVA TÉCNICA (10%) (UNL)					
		TOTAL CONTRATAÇÃO EVENTUAL (UNL)					
		TOTAL LOTE 01 (UNL)					

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 007/2026-REPR (PREG-e GMS n° 1457/2026), objeto do processo administrativo n.º 26.619.622-9, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2. O valor total do contrato é de R$ (Valor por extenso), a serem pagos conforme demanda, após verificação da efetiva prestação dos serviços executados pela Contratada.

3.2.1. O valor previsto no subitem 3.2 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.3. No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4. REAJUSTE:

4.1. Os serviços contratados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do ICTI – Índice de Custo da Tecnologia da Informação, mantido pelo IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada), acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

Fórmula de cálculo: Pr = P + (P x V) Onde: Pr=preço reajustado, ou preço novo; P=preço atual (antes do reajuste); V=variação percentual obtida na forma do primeiro item desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

4. 2. Em caso de ausência ou inaplicabilidade do ICTI – Índice de Custo da Tecnologia da Informação, adotar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

4. 2.1. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada.

4.2.1.1. A solicitação de reajuste deverá ser acompanhada de demonstrativos detalhados, planilhas ou outros elementos de que dispuser, que evidenciem a variação nos custos dos insumos utilizados no contrato, e que compõem o preço do serviço.

4.2.1.2. O reajuste concedido observará o menor valor apurado, dentre a variação do índice de reajuste contratual acumulado no período e a elevação de custos demonstrada pela Contratada.

4.2.1.3. Caso a Contratada não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

4.2.1.4. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

4.2.2. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data do requerimento da contratada, nos termos do primeiro item desta cláusula.

4.2.3. O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual de reajuste hipotético obtido por meio da adoção do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

4.2.4. O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o art. 170, § 6º do Decreto Estadual n. º 10.086/2022.

4.2.5. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.2.6. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5. DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme subitem 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

5.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o subitem 5.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

5.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6. EXECUÇÃO E CONTROLE DO FORNECIMENTO E DOS SERVIÇOS:

6.1. O regime de prestação de serviços adotado para a contratação em tela será por "Empreitada por Preço Unitário", haja vista que a execução está sendo contratada por preço certo e total, nos termos do art. 46, inciso I da Lei Federal n.° 14.133/2021.

6.2. Em atendimento ao disposto no art. 140, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez executado o Contrato, o objeto será **recebido provisoriamente**, por intermédio do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada.

6.3. Em atendimento ao disposto no art. 140, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto será **recebido definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

6.4. Caso sejam identificados defeitos, inadequações, vícios, ou incorreções resultantes da execução, a Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

6.5. As ações necessárias à prestação dos serviços serão executadas remotamente ou presencialmente nas dependências do Contratante na cidade de Curitiba/PR, onde se localiza a sede da Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná, conforme a necessidade do serviço e considerando as melhores práticas de trabalho, que valorizam a eficiência, a flexibilidade e a utilização otimizada da tecnologia disponível.

6.6. As licenças de aquisição, renovação e subscrições de *software* deverão estar disponíveis em, no máximo, 15 (quinze) dias contados da data de assinatura do contrato.

6.7. O Contratante procederá à análise técnica, quando, então, verificará se o fornecimento atende completamente todos os requisitos e condições exigidas no edital.

6.8. Satisfeitas todas as condições de análise, o Contratante procederá ao aceite nos termos do 4.4.3 – ACEITE DO OBJETO.

6.9. Para proceder ao **aceite definitivo**, o Contratante, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de entrega**, irá efetuar avaliação e conferência das características técnicas previstas nas especificações técnicas e no contrato.

6.10. Os servidores indicados pelo Contratante verificarão se os parâmetros de prestação de serviços e as características técnicas previstas na especificação técnica e no contrato estão em conformidade com o Termo de Referência.

6.11. Em caso de não conformidade com os quesitos existentes no Termo de Referência, a Contratada deverá providenciar a substituição ou adequação no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do comunicado do Contratante, sem quaisquer ônus ao Contratante.

6.12. O aceite pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7. FONTE DE RECURSOS:

7.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 2930 – Receita Estadual do Paraná;

Fonte de Recursos: 1.500.000.000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

Programa de Trabalho: 2930.04.129.13.8052 – Administração Tributária Estadual;

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.01.

8. VIGÊNCIA:

8.1. O contrato terá vigência pelo prazo de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da publicação do extrato resumido no Diário Oficial do Estado do Paraná, observada a disciplina do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1. São obrigações da Contratada:

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no Termo de Referência, no Edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas.

9.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso.

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, Lei Federal nº 8.078, de 1990, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.1.6. Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei.

9.1.7. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do Contratante.

9.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

9.1.9. Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o

descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência, no Edital de licitação e seus anexos.

9.1.10. Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense.

9.1.11. Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar ao Contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função.

9.1.12. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

9.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.14. Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação e qualificação na licitação.

9.1.15. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

9.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.17. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (*software*) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.18. Garantir à contratante, quando for o caso:

9.1.18.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

9.1.18.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.

9.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, salvo exceções previstas nas alíneas do inciso XVII, art. 349 do Decreto Estadual n.o 10.086/2022.

9.1.20. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
9.1.21. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto ao Contratante, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.
9.1.22. Fornecer, sempre que solicitado, relatórios de execução do contrato.
9.1.23. Respeitar, por meio de colaboradores e prepostos, no que couber, código de ética e outras normas de condutas estabelecidas pelo Contratante.
9.1.24. Respeitar normas, processos e procedimentos internos do Contratante, no que concerne a Políticas e Metodologias aplicáveis à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, Gestão de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Desenvolvimento e Sustentação de Software e Segurança da Informação.
9.1.25. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecedem a data da entrega ou em prazo diverso devidamente especificado na respectiva Ordem de Serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
9.1.26. Responsabilizar-se pela garantia da qualidade dos produtos resultantes da prestação de serviços e efetuar todos os testes, revisões e outras atividades necessárias antes da entrega formal.
9.1.27. Garantir que os profissionais registrados junto ao Contratante como equipe alocada a prestação de serviços realizem pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato.
9.1.28. Assegurar ao Contratante todos os direitos necessários à extração de seus dados, irrestritamente, devendo a Contratada arcar com o ônus de eventuais custos exigidos pelo Fabricante da solução ou Provedor de SaaS.
9.1.29. Assegurar ao Contratante que, quanto à disciplina de proteção de dados pessoais, para os serviços SaaS providos, Fabricante da solução ou Provedor de SaaS estejam obrigados à:
9.1.29.1. Apresentação de evidências que indicam a aplicação de um conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para proteção de dados pessoais, conforme legislação de regência, na solução ofertada.
9.1.29.2. Manutenção dos registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.
9.1.29.3. Facultar o acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado, cuja necessidade esteja pautada no exercício das atribuições inerentes à execução do objeto contratual e que tenha assumido compromisso formal de preservação da confidencialidade e segurança de tais dados, disponibilizando tal compromisso caso exigido pelo Contratante.

9.1.29.4. Permitir a realização de auditorias, bem como disponibilização de toda informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações firmadas em torno da proteção de dados pessoais.
9.1.29.5. Auxiliar ao Contratante no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, legítimos interessados e autoridades competentes.
9.1.30. Garantir a comunicação, formal e tempestivamente, ao Contratante sobre a ocorrência de riscos, ameaças ou incidentes de segurança que possam acarretar comprometimento ou danos a titular de dados pessoais.
9.1.31. Indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

9.1.32. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.33. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.2. São obrigações do Contratante:

9.2.1. Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta.
9.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada no Termo de Referência, no Edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta.
9.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, do Edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo.
9.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.
9.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado.
9.2.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, no Edital de licitação e seus anexos e no contrato.
9.2.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pela Contratada, no que couber.
9.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.
9.2.9. Ressarcir a Contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além

de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização.

9.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

9.2.11. Nomear o Gestor e o Fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, conforme o disposto nos artigos 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

9.2.12. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

9.2.13. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação.

9.2.14. Definir produtividade e/ou capacidade mínima de fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação por parte da contratada, quando couber.

9.2.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10. FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. Conforme previsto no Decreto Estadual nº 4.505, de 06 de julho de 2016, os pagamentos por parte do Contratante ficarão condicionados à prévia informação, pela Contratada, da conta corrente de sua titularidade junto à instituição financeira responsável pela centralização e pelo processamento de pagamentos e repasses a credores e fornecedores do Estado do Paraná.

10.2. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.3. O preço inclui todos os custos definidos no Termo de Referência e na proposta da Contratada.

10.4. Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

10.5. Havendo qualquer divergência ou irregularidade nos documentos fiscais estes serão devolvidos ao respectivo emitente para as devidas correções, ficando suspenso

o prazo mencionado no subitem 10.2 até a devolução e aceite do novo documento corrigido.

10.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada deixou de fornecer qualquer parte do objeto.

10.7. Poderá ser feita dedução proporcional no pagamento referente ao quantitativo de subscrições contratadas que, porventura, não forem utilizadas e nem faturadas à Contratada pela fabricante Microsoft nos termos do programa *Enterprise Agreement for Government* (EA).

10.8. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será devida pelo Contratante uma compensação financeira calculada à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano). O valor da compensação financeira, aplicada com base no período entre o término do prazo referido no subitem 10.2 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal, será calculado pela fórmula: EM = ICF x N x VP, onde:

"EM": Encargos Moratórios;
"N": Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
"VP": Valor da Parcela em atraso;
"ICF": Índice de Compensação Financeira no valor de 0,00016438, obtido pela fração cujo numerador é a taxa percentual anual "t" no valor de 6% (seis por cento) e o denominador é o número 365 (trezentos e sessenta e cinco), onde ICF = t/365.

10.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de pagamento.

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, e alterações posteriores.

11. PENALIDADES:

11.1. A Contratada que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

11.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual n° 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual n° 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual n° 10.086/2022.

11.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

11.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda a Contratada.

11.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

11.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e na Lei nº 20.656/2021.

11.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

11.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

11.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

11.10. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

12. DAS GARANTIAS:

12.1. A Contratada, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5%

(cinco por cento) do valor anual do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

12.1.1. Caso seja exigida garantia de execução contratual e o adjudicatário opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no subitem 12.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A inobservância do prazo contido no subitem 12.1 acarretará a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o limite de 2% (dois por cento), até 30º dia de atraso.

12.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação de garantia configura inadimplência total e implicará rescisão do contrato.

12.3. Caberá à Contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

12.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

12.3.2. Seguro-garantia;

12.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

12.3.3.1. A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

12.3.3.2. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.3.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

12.4. A garantia em dinheiro deverá ser depositada na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária.

12.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.5.1. Havendo acréscimo no valor contratual, a Contratada deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o contratante a descontar das faturas o valor correspondente.

12.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.7. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.8. As garantias serão devolvidas à Contratada, após a lavratura do termo de recebimento definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13. CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o Contratante a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao Contratante;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao Contratante;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo Contratante nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do Contratante, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo Contratante decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do Contratante, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3. O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4. Extinção sem Ônus nas Prorrogações Contratuais (Art. 106, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):

13.4.1. Tratando-se o objeto contratado de prestação de serviços contínuos, por ocasião da verificação da vantajosidade para a renovação ou prorrogação da vigência,

o Contratante reserva-se a opção de extinguir o contrato, sem ônus ou aplicação de penalidade de qualquer natureza, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o Contratante não dispuser de créditos orçamentários suficientes para garantir a continuidade da contratação no exercício financeiro subsequente; ou

b) Quando demonstrado, mediante prévia pesquisa de mercado ou avaliação técnica e de desempenho, que a manutenção do contrato não mais oferece vantagem econômica ou operacional para o Contratante.

13.4.2. A extinção fundamentada no subitem 13.4.1 operará ao término do período de vigência em curso, mediante prévia notificação formal à Contratada, sem que lhe assista direito a qualquer indenização.

13.5. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.6. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à Contratada.

13.7. A Contratada, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Não será admitida a subcontratação visto que as características do objeto não a comportam.

14.5. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

15.1. O Contratante e a Contratada, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

15.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte da Contratada, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do Contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

15.3. Os dados tratados pela Contratada somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificados no Termo de Referência e, em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo Contratante.

15.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que a Contratada realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

15.5. A Contratada deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

15.6. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

15.7. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

15.8. O encarregado da Contratada manterá contato formal com o encarregado do Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

15.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.10. A Contratada responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não

autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.11. Os representantes legais da Contratada, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta cláusula.

15.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da Contratada, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual nº 6.474, de 2020.

15.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual nº 6.474, de 2020.

15.14. O Contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados à Contratada, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

15.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa Subcontratada dependerá de autorização prévia do Contratante, hipótese em que a Subcontratada ficará sujeita aos mesmos limites impostos à Contratada.

15.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará o descarte ou devolução, para o Contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

15.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do Contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pela Contratada durante a licitação.

16.2. Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual nº 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

16.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

16.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas
1 – Nome:
2 – Nome:

ANEXO VI.02

MINUTA DE CONTRATO (LOTE 02)

COTRATO N° XXXXXXXX

CONTRATANTE: O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **Receita Estadual do Paraná (REPR)**, órgão de regime especial vinculada à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA), inscrita no CNPJ sob o nº 78.393.592/0001-46, com sede na Av. Vicente Machado, n° 445, Centro, Curitiba/PR, neste ato representado pelo Diretor-Geral da SEFA, XXXXXXX, nomeado pelo Decreto nº XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX, e pela Diretora da Receita Estadual, XXXXXXX, nomeado pelo Decreto nº XXXXXXXX, inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXX, portadora do RG nº XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX.

CONTRATADA: [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o nº XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 007/2026-REPR (PREG-e GMS nº 1457/2026) (protocolo n.º 26.619.622-9) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

Prestação de serviços técnicos especializados relativos à manutenção, atualização, gestão, resolução de incidentes e evolução dos serviços Microsoft, conforme critérios, especificações, necessidades e prescrições constantes no Edital de Licitação e seus Anexos, sintetizado na tabela a seguir:

Descrição	Unidade	Qtd. Estimada	Valor Unitário (R$)	Qtd. meses	Valor Total (R$)
Unidades de Serviços Técnicos	Home-Hora	900 (novecentos)		36 (trinta e seis)	

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 007/2026-REPR (PREG-e GMS n° 1457/2026), objeto do processo administrativo n.º 26.619.622-9, com homologação

publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2. O valor total do contrato é de R$ (Valor por extenso), a serem pagos conforme demanda, após verificação da efetiva prestação dos serviços executados pela Contratada.

3.2.1. O valor previsto no subitem 3.2 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.3. No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4. REAJUSTE:

4.1. Os serviços contratados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do ICTI – Índice de Custo da Tecnologia da Informação, mantido pelo IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada), acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

Fórmula de cálculo: Pr = P + (P x V) Onde: Pr=preço reajustado, ou preço novo; P=preço atual (antes do reajuste); V=variação percentual obtida na forma do primeiro item desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

4. 2. Em caso de ausência ou inaplicabilidade do ICTI – Índice de Custo da Tecnologia da Informação, adotar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

4. 2.1. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada.

4.2.1.1. A solicitação de reajuste deverá ser acompanhada de demonstrativos detalhados, planilhas ou outros elementos de que dispuser, que evidenciem a variação nos custos dos insumos utilizados no contrato, e que compõem o preço do serviço.

4.2.1.2. O reajuste concedido observará o menor valor apurado, dentre a variação do índice de reajuste contratual acumulado no período e a elevação de custos demonstrada pela Contratada.

4.2.1.3. Caso a Contratada não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

4.2.1.4. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

4.2.2. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data do requerimento da contratada, nos termos do primeiro item desta cláusula.

4.2.3. O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual de reajuste hipotético obtido por meio da adoção do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

4.2.4. O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o art. 170, § 6º do Decreto Estadual n. º 10.086/2022.

4.2.5. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.2.6. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5. DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme subitem 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

5.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o subitem 5.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

5.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6. EXECUÇÃO E CONTROLE DO FORNECIMENTO E DOS SERVIÇOS:

6.1. O regime de prestação de serviços adotado para a contratação em tela será por "Empreitada por Preço Unitário", haja vista que a execução está sendo contratada por preço certo e total, nos termos do art. 46, inciso I da Lei Federal n.° 14.133/2021.

6.2. Em atendimento ao disposto no art. 140, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez executado o Contrato, o objeto será **recebido provisoriamente**, por intermédio do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada.

6.3. Em atendimento ao disposto no art. 140, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto será **recebido definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

6.4. Caso sejam identificados defeitos, inadequações, vícios, ou incorreções resultantes da execução, a Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

6.5. As ações necessárias à prestação dos serviços serão executadas remotamente ou presencialmente nas dependências do Contratante na cidade de Curitiba/PR, onde se localiza a sede da Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná, conforme a necessidade do serviço e considerando as melhores práticas de trabalho, que valorizam a eficiência, a flexibilidade e a utilização otimizada da tecnologia disponível.

6.6. O Contratante procederá à análise técnica, quando, então, verificará se o fornecimento atende completamente todos os requisitos e condições exigidas no edital.

6.7. Satisfeitas todas as condições de análise, o Contratante procederá ao aceite nos termos do 4.4.3 – ACEITE DO OBJETO.

6.8. Para proceder ao aceite definitivo, o Contratante, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de entrega**, irá efetuar avaliação e conferência das características técnicas previstas nas especificações técnicas e no contrato.

6.9. Os servidores indicados pelo Contratante verificarão se os parâmetros de prestação de serviços e as características técnicas previstas na especificação técnica e no contrato estão em conformidade com o Termo de Referência.

6.10. Em caso de não conformidade com os quesitos existentes no Termo de Referência, a Contratada deverá providenciar a substituição ou adequação no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do comunicado do Contratante, sem quaisquer ônus ao Contratante.

6.11. O aceite pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7. FONTE DE RECURSOS:

7.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 2930 – Receita Estadual do Paraná;

Fonte de Recursos: 1.500.000.000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

Programa de Trabalho: 2930.04.129.13.8052 – Administração Tributária Estadual;

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.08.

8. VIGÊNCIA:

8.1. O contrato terá vigência pelo prazo de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da publicação do extrato resumido no Diário Oficial do Estado do Paraná, observada a disciplina do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1. São obrigações da Contratada:

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no Termo de Referência, no Edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas.

9.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso.

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, Lei Federal nº 8.078, de 1990, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.1.6. Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei.

9.1.7. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do Contratante.

9.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

9.1.9. Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência, no Edital de licitação e seus anexos.

9.1.10. Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense.

9.1.11. Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar ao Contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função.

9.1.12. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

9.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.14. Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação e qualificação na licitação.

9.1.15. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

9.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.17. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (*software*) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.18. Garantir à contratante, quando for o caso:

9.1.18.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

9.1.18.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.

9.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, salvo

exceções previstas nas alíneas do inciso XVII, art. 349 do Decreto Estadual n.o 10.086/2022.

9.1.20. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

9.1.21. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto ao Contratante, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.

9.1.22. Fornecer, sempre que solicitado, relatórios de execução do contrato.

9.1.23. Respeitar, por meio de colaboradores e prepostos, no que couber, código de ética e outras normas de condutas estabelecidas pelo Contratante.

9.1.24. Respeitar normas, processos e procedimentos internos do Contratante, no que concerne a Políticas e Metodologias aplicáveis à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, Gestão de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Desenvolvimento e Sustentação de Software e Segurança da Informação.

9.1.25. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecedem a data da entrega ou em prazo diverso devidamente especificado na respectiva Ordem de Serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.26. Responsabilizar-se pela garantia da qualidade dos produtos resultantes da prestação de serviços e efetuar todos os testes, revisões e outras atividades necessárias antes da entrega formal.

9.1.27. Garantir que os profissionais registrados junto ao Contratante como equipe alocada a prestação de serviços realizem pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato.

9.1.28. Assegurar ao Contratante todos os direitos necessários à extração de seus dados, irrestritamente, devendo a Contratada arcar com o ônus de eventuais custos exigidos pelo Fabricante da solução ou Provedor de SaaS.

9.1.29. Assegurar ao Contratante que, quanto à disciplina de proteção de dados pessoais, para os serviços SaaS providos, Fabricante da solução ou Provedor de SaaS estejam obrigados à:

9.1.29.1. Apresentação de evidências que indicam a aplicação de um conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para proteção de dados pessoais, conforme legislação de regência, na solução ofertada.

9.1.29.2. Manutenção dos registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

9.1.29.3. Facultar o acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado, cuja necessidade esteja pautada no exercício das atribuições inerentes à execução do objeto contratual e que tenha assumido compromisso formal de preservação da confidencialidade e segurança de tais dados, disponibilizando tal compromisso caso exigido pelo Contratante.

9.1.29.4. Permitir a realização de auditorias, bem como disponibilização de toda informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações firmadas em torno da proteção de dados pessoais.
9.1.29.5. Auxiliar ao Contratante no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, legítimos interessados e autoridades competentes.
9.1.30. Garantir a comunicação, formal e tempestivamente, ao Contratante sobre a ocorrência de riscos, ameaças ou incidentes de segurança que possam acarretar comprometimento ou danos a titular de dados pessoais.
9.1.31. Indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

9.1.32. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.33. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.2. São obrigações do Contratante:

9.2.1. Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta.
9.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada no Termo de Referência, no Edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta.
9.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, do Edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo.
9.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.
9.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado.
9.2.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, no Edital de licitação e seus anexos e no contrato.
9.2.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pela Contratada, no que couber.
9.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.
9.2.9. Ressarcir a Contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além

de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização.

9.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

9.2.11. Nomear o Gestor e o Fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, conforme o disposto nos artigos 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

9.2.12. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

9.2.13. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação.

9.2.14. Definir produtividade e/ou capacidade mínima de fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação por parte da contratada, quando couber.

9.2.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10. FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. Conforme previsto no Decreto Estadual nº 4.505, de 06 de julho de 2016, os pagamentos por parte do Contratante ficarão condicionados à prévia informação, pela Contratada, da conta corrente de sua titularidade junto à instituição financeira responsável pela centralização e pelo processamento de pagamentos e repasses a credores e fornecedores do Estado do Paraná.

10.2. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.3. O preço inclui todos os custos definidos no Termo de Referência e na proposta da Contratada.

10.4. Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

10.5. Havendo qualquer divergência ou irregularidade nos documentos fiscais estes serão devolvidos ao respectivo emitente para as devidas correções, ficando suspenso

o prazo mencionado no subitem 10.2 até a devolução e aceite do novo documento corrigido.

10.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada deixou de fornecer qualquer parte do objeto.

10.7. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será devida pelo Contratante uma compensação financeira calculada à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano). O valor da compensação financeira, aplicada com base no período entre o término do prazo referido no subitem 10.2 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal, será calculado pela fórmula: EM = ICF x N x VP, onde:

"EM": Encargos Moratórios;
"N": Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
"VP": Valor da Parcela em atraso;
"ICF": Índice de Compensação Financeira no valor de 0,00016438, obtido pela fração cujo numerador é a taxa percentual anual "t" no valor de 6% (seis por cento) e o denominador é o número 365 (trezentos e sessenta e cinco), onde ICF = t/365.

10.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de pagamento.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, e alterações posteriores.

11. PENALIDADES:

11.1. A Contratada que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

11.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual n° 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual n° 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual n° 10.086/2022.

11.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

11.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda a Contratada.

11.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

11.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e na Lei nº 20.656/2021.

11.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

11.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

11.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

11.10. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

12. DAS GARANTIAS:

12.1. A Contratada, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

12.1.1. Caso seja exigida garantia de execução contratual e o adjudicatário opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no subitem 12.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A inobservância do prazo contido no subitem 12.1 acarretará a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o limite de 2% (dois por cento), até 30º dia de atraso.

12.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação de garantia configura inadimplência total e implicará rescisão do contrato.

12.3. Caberá à Contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

12.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

12.3.2. Seguro-garantia;

12.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

12.3.3.1. A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

12.3.3.2. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.3.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

12.4. A garantia em dinheiro deverá ser depositada na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária.

12.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.5.1. Havendo acréscimo no valor contratual, a Contratada deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o contratante a descontar das faturas o valor correspondente.

12.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.7. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.8. As garantias serão devolvidas à Contratada, após a lavratura do termo de recebimento definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13. CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o Contratante a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao Contratante;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao Contratante;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo Contratante nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do Contratante, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo Contratante decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do Contratante, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3. O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4. Extinção sem Ônus nas Prorrogações Contratuais (Art. 106, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):

13.4.1. Tratando-se o objeto contratado de prestação de serviços contínuos, por ocasião da verificação da vantajosidade para a renovação ou prorrogação da vigência, o Contratante reserva-se a opção de extinguir o contrato, sem ônus ou aplicação de penalidade de qualquer natureza, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o Contratante não dispuser de créditos orçamentários suficientes para garantir a continuidade da contratação no exercício financeiro subsequente; ou

b) Quando demonstrado, mediante prévia pesquisa de mercado ou avaliação técnica e de desempenho, que a manutenção do contrato não mais oferece vantagem econômica ou operacional para o Contratante.

13.4.2. A extinção fundamentada no subitem 13.4.1 operará ao término do período de vigência em curso, mediante prévia notificação formal à Contratada, sem que lhe assista direito a qualquer indenização.

13.5. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.6. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à Contratada.

13.7. A Contratada, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Não será admitida a subcontratação visto que as características do objeto não a comportam.

14.5. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

15.1. O Contratante e a Contratada, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

15.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte da Contratada, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do Contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

15.3. Os dados tratados pela Contratada somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificados no Termo de Referência e, em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo Contratante.

15.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que a Contratada realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

15.5. A Contratada deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

15.6. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

15.7. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

15.8. O encarregado da Contratada manterá contato formal com o encarregado do Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

15.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.10. A Contratada responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.11. Os representantes legais da Contratada, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta cláusula.

15.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da Contratada, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual nº 6.474, de 2020.

15.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual nº 6.474, de 2020.

15.14. O Contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados à Contratada, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

15.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa Subcontratada dependerá de autorização prévia do Contratante, hipótese em que a Subcontratada ficará sujeita aos mesmos limites impostos à Contratada.

15.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará o descarte ou devolução, para o Contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

15.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do Contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pela Contratada durante a licitação.

16.2. Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual nº 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

16.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

16.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no

Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas
1 – Nome:
2 – Nome:

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, **DECLARA**, para os fins dispostos no **Pregão Eletrônico nº 007/2026-REPR (PREG-e GMS n° 1457/2026)**, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal